



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020/SEMA/MT  
ANTIGO P. E. Nº 032/2020/SEMA/MT  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

PROCESSO Nº 161398/2020/SEMA-MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020/SEMA-MT  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE  
DATA: 21/12/2020 – HORÁRIO 14h00min

**LOCAL:** Será pelo Sistema SIAG, para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site <http://www.seplag.mt.gov.br/>, após clicar no link “Portal de Aquisições”, clicar “Fornecedores Acesso ao Sistema”, clicar na aba “Fornecedor” após clicar no link “cadastro”.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para ministrar curso de:

1. Pilotagem e mapeamento com sistemas de aeronaves remotamente pilotadas (RPAS/DRONES) de forma prática e teórica em todas as etapas do mapeamento aéreo, desde a operação e manutenção, planejamento de voo, captação e processamento de imagens para 20 servidores envolvidos no combate e responsabilização das infrações ambientais para produção de insumos e relatórios necessários ao planejamento das ações de combate ao desmatamento e incêndios florestais, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital;
2. *GOOGLE EARTH ENGINE* para 22 servidores envolvidos no combate e responsabilização das infrações ambientais, nas atividades que envolvam o mapeamento e detecção de alterações na Vegetação Nativa - Programação e Aplicação, para produção de insumos e relatórios necessários ao planejamento das ações de combate ao desmatamento e incêndios florestais, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital;
3. RADARES DE ABERTURA SINTÉTICA (SAR) para 24 servidores envolvidos no combate e responsabilização das infrações ambientais nas atividades que envolvam captação, análise e interpretação de imagens para atuação na produção de insumos e relatórios necessários ao planejamento das ações de combate ao desmatamento e incêndios florestais, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital;

UNIDADE DEMANDANTE: GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DO CONHECIMENTO – GCC – SEMA/MT

**INDICE**

1. PREÂMBULO .....	2
2. DO OBJETO .....	3



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS .....	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	6
6. DO CREDENCIAMENTO .....	7
7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....	8
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	11
9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL.....	13
10. DA HABILITAÇÃO .....	14
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	19
12. DOS RECURSOS .....	20
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	22
14. DO CONTRATO.....	23
15. DO PAGAMENTO .....	25
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	26
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	29
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	29
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA .....	33
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO .....	40
ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP .....	41
ANEXO IV- TERMO DE REFERÊNCIA 026,027 E 029/2020 .....	42
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA .....	77
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO .....	77
ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO .....	78
ANEXO VII PREÇOS MAXIMOS ESTIMADOS .....	104
<b>1. PREÂMBULO</b>	

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu ORDENADOR DE DESPESAS, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n.º 840/2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas será a partir do dia 09 de dezembro de 2020 até às 13h30min do dia 21 de dezembro de 2020. A abertura das propostas será realizada às 14h00min do dia 21 de dezembro de 2020 tendo como referência o



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

horário de Cuiabá-MT. A licitação será regida pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e pelo Decreto nº 840/2017 e legislação pertinente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG/MT – <http://www.seplag.mt.gov.br/>.

## 2. DO OBJETO

### 2.1. OBJETOS:

Contratação de Empresa especializada para ministrar curso de:

1. Pilotagem e mapeamento com sistemas de aeronaves remotamente pilotadas (RPAS/DRONES) de forma prática e teórica em todas as etapas do mapeamento aéreo, desde a operação e manutenção, planejamento de voo, captação e processamento de imagens para 20 servidores envolvidos no combate e responsabilização das infrações ambientais para produção de insumos e relatórios necessários ao planejamento das ações de combate ao desmatamento e incêndios florestais, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital;
2. *GOOGLE EARTH ENGINE* para 22 servidores envolvidos no combate e responsabilização das infrações ambientais, nas atividades que envolvam o mapeamento e detecção de alterações na Vegetação Nativa - Programação e Aplicação, para produção de insumos e relatórios necessários ao planejamento das ações de combate ao desmatamento e incêndios florestais, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital;
3. RADARES DE ABERTURA SINTÉTICA (SAR) para 24 servidores envolvidos no combate e responsabilização das infrações ambientais nas atividades que envolvam captação, análise e interpretação de imagens para atuação na produção de insumos e relatórios necessários ao planejamento das ações de combate ao desmatamento e incêndios florestais, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital;

## 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**3.1.** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://www.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.

**3.2.** As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <http://www.seplag.mt.gov.br/> no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 deste edital.**

**3.2.1.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.

**3.2.2.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Até a data e horário previstos no **preâmbulo** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

**3.4.** O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <http://www.seplag.mt.gov.br/>.

**3.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site <http://www.seplag.mt.gov.br/>, após clicar no link “Superintendência de Aquisições Governamentais”, clicar “Fornecedores Acesso ao Sistema”, clicar na aba “Fornecedor” após clicar no link “cadastro”. **Em caso de dúvidas ligar para o “Help Desk” – Fone: (65) 3613-3606.**

**3.6.** A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

**3.7.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrado pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto Estadual n. 840/2017**.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.9.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://www.seplag.mt.gov.br/>, no link “Portal de Aquisições no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site <http://www.seplag.mt.gov.br/>, e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**4.2.** A presente Licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, destina-se **exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.2.1.** A participação pela licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura **fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**4.3.** A participação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 caput e § 1º, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, art. 3º, §1º ao §3º do Decreto Estadual 7.466/2011 e que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

**4.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.5.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

III - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País

**4.6.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

**4.7.** Sob pena de **inabilitação** ou **desclassificação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

**4.8.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante **endereço eletrônico (licitacao1@sema.mt.gov.br)** ou protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

**5.1.1.** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas com **assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato.**

**5.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual 840/2017.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

5.3. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

5.4. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://www.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

6.1.1. Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado “COMO CRIAR LOGIN E SENHA”.

6.1.1.1. As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.

6.1.2. O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.

6.2. Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;

b). Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte:

c1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

6.3. O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado por esta Superintendência de Aquisições Governamentais.

6.4. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para **lotes** distintos.

6.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º, **deverá declarar, no ato do seu credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. **A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa de exercer o seu direito.**

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3616, dúvidas pertinentes a: login, senhas e lançamentos de propostas devem ser reportados ao suporte do SIAG pelo fone (65)3613-3606.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **PREENCHER sua proposta de preços no sistema** com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Após salvar a Proposta Eletrônica de Preços, o Licitante **deverá** clicar em **“ANEXO DA PROPOSTA”** para fins de **anexar e enviar** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e**





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.1.1.1 A inclusão dos documentos solicitados na proposta de preços, devem ser anexados ao sistema até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site <http://www.seplag.mt.gov.br/>, e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

A captura de tela mostra a interface 'Anexos da Proposta' com os seguintes elementos e setas explicativas:

- Botões 'Voltar' e 'Salvar' no topo.
- Seção 'Dados do Documento a anexar' com o formulário:

  - Tipo Anexo:** Radio button selecionado para 'Documentos da Proposta'. Uma seta vermelha aponta para este campo, com uma caixa de texto que diz: 'É obrigatório anexar proposta escrita, sob pena de desclassificação.'
  - Documentos de Habilitação:** Radio button não selecionado.
  - Criado Por:** Campo com o texto 'Fornecedor Teste 3'.
  - Data de criação:** Campo com a data '25/01/2016'.
  - Tipo Documento:** Menu suspenso com 'Outros' selecionado. Uma seta azul aponta para este menu.
  - Nome Anexo:** Campo de texto vazio. Uma seta verde aponta para este campo.
  - Arquivo a Anexar:** Campo de texto vazio com um botão 'Procurar...' ao lado.

- Botões 'Voltar' e 'Salvar' na base do formulário. Uma seta laranja aponta para o botão 'Salvar'.

7.1.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

7.2 Na Proposta serão consignados:

- Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, ou no caso de pessoa física, CPF, e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;
- Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;
- Valor total do lote também deverá estar expesso por extenso;
- Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expesso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;
- Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expessos em algarismo e por extenso, será considerado este último;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

- f) Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o PRODUTO; inclusive sua marca e modelo;
- g) Prazo mínimo de validade da proposta **90 (noventa) dias**, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;
- h) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 A proponente deverá apresentar proposta da totalidade do lote.

7.4. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 A Pregoeira poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7.7. Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8 O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8.1 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Os licitantes convocados pelo Sr. (a) Pregoeiro (a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

7.11 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

7.13 O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**8.2** A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

**8.3.** As propostas de Preços deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas, **sob pena de desclassificação**, sendo acolhidas as propostas que estiverem em conformidade com o Edital.

**8.4.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos:

- a) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- c) durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.5.** Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

**8.6** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

**8.7.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**8.8.** Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**8.8.1.** Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

**8.9** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**8.10** Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3** e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.

**8.11** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**8.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.15** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

**8.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.16.1.** Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.17** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

**8.18.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**8.19.** No caso de o Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.20.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

**8.20.1.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

**8.21** A proposta realinhada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da finalização da sessão.

**8.22** A proposta realinhada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providência que o caso requerer.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na seção 10 deste Edital.

**9.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 03 (três) horas**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: **licitacao1@sema.mt.gov.br**, em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento.

**9.1.1.1.** Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

**9.1.2.** O (A) pregoeiro (a) **abrirá o e-mail contendo os documentos de habilitação, encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar após o prazo constante no item 9.1.1 e os disponibilizará** no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**9.1.3.** O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.

**9.1.3.1.** Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

**9.4.** O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

**9.5.** Se os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

**9.6.** Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, **ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Gerência de Gestão de Aquisições- Secretaria de Estado de Meio Ambiente- Cuiabá-MT.**

**9.7.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Encerrada a etapa de lance, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**10.2.** Os documentos de habilitação que deverão ser **apresentados no prazo constante no item 9.1.1**, são os seguintes:

### **10.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

- b)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).
- c)** Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;
- d)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
  - d.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.
- e)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**10.2.2.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**10.2.2.2.** Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

**10.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir no caso de Microempresa ou EPP poderá ser substituído pelo DEFIS.

**a.1) Sociedade criada no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:**

**a.1.1)** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

**a.1.2)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**a.1.3).** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado por meio da IN nº 926/2009 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou por meio do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I – Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II – Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III – Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV – Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V – Termo de Autenticação da Junta Comercial.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial em plena validade, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

#### 10.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

##### a.1) PARA O LOTE 01:

No Atestado (s) de capacidade técnica do item “a”, a empresa vencedora deverá demonstrar a prestação de Serviço especializado em treinamento de Pilotagem e Mapeamento com Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAS/Drones);

##### a.2) PARA O LOTE 02:

No Atestado (s) de capacidade técnica do item “a”, a empresa vencedora deverá demonstrar a prestação de Serviço especializado em treinamento na utilização de ferramentas do *GOOGLE EARTH ENGINE*, com instrutores certificados, que possuam comprovação que ministram este treinamento, comprovando assim sua competência técnica e didática para ministrar o curso.

##### a.3) PARA O LOTE 03:

No Atestado (s) de capacidade técnica do item “a”, a empresa vencedora deverá demonstrar a prestação de Serviço especializado em treinamento na utilização RADARES DE ABERTURA SINTÉTICA (SAR), com instrutores certificados, que possuam comprovação que ministram este treinamento, comprovando assim sua competência técnica e didática para ministrar o curso.

b) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.**

c) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

d) A empresa vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias após habilitação como requisito para adjudicação do certame, o currículo do (s) instrutor (s) que atuará no treinamento, com certificados na área.

#### 10.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**).

b) Declaração que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo - **Anexo II**).

c) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - **Anexo II**);

d) Requerimento de benefício de ME-EPP. (Conforme modelo- **Anexo III**);

e) Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o Poder Público. (Conforme modelo- **Anexo II**);

f) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;

g). Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;

10.3. Os licitantes inscritos no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso** poderão apresentar o respectivo **Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira**, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 10.2.1)**, **regularidade fiscal e trabalhista (item 10.2.2)** e **qualificação econômico-financeira (item 10.2.3)**.

10.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a). Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

b). Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c). Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d). Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.5. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, **terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.

10.5.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

10.8. Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

10.9. O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

10.10. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS, conjuntamente com os DOCUMENTOS ARROLADOS do edital e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviados por e-mail nos termos da seção 10 deste edital, deverão ser encaminhadas ORIGINAIS/CÓPIAS AUTENTICADAS, pela licitante vencedora, em prazo não superior a



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, Secretaria de Estado de Meio Ambiente GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES- Centro Político Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso.

11.1.1. O envelope com as **cópias autenticadas** dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE- GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES- PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_ LOTE Nº \_\_ RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**

11.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, deverá o pregoeiro **inabilitá-la** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

11.3.1. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

11.4. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O licitante poderá, ao final da sessão de habilitação e **no prazo de até 15 (quinze) minutos**, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.

12.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

I - Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

II - Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;  
III - Aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

**12.1.2.** O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no **prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão.**

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.3.** Imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis e independente de intimação.

**12.4.** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**12.5.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br) ou encaminhados os documentos originais à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sito Centro Político e Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, respeitando os prazos previstos nos itens 12.1.2 e 12.3 desta seção.

**12.5.1.** Após postagem pelos correios, enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

**12.6.** Não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

**12.6.1.** Não serão aceitas razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

**12.7.** As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o Pregoeiro e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

**12.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

12.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.

12.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro (a), exceto se:

I – Houver recurso;

II – Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o (a) pregoeiro (a) deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

13.2. Em havendo recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

13.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do **item 13.1**, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

13.4. Não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

13.5 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

13.6. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

13.7. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.7.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

## 14. DO CONTRATO

**14.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do **Anexo V**. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

**14.1.1.** A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na **PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT**.

**14.1.1.1** O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

**14.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### **14.3 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, HORÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA.**

**a) DOS PRAZOS:** Os serviços deverão ser iniciados em até 20 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

**b) CONDIÇÕES:** Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 10 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.

**c) LOCAL:** Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEMA Rua F, esquina com Rua C - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo (CPA) Cuiabá/MT - CEP: 78.050-970

**d) HORÁRIOS:** Das 08:00 ao 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

**e) FORMA DE ENTREGA:** PARCELA ÚNICA

**f) METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:** O acompanhamento da execução dos serviços se dará em conformidade com o cronograma de execução da capacitação. Ao final da Capacitação serão aplicados questionários de avaliação de reação e estes dados



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

serão tabulados pela Gerência de Capacitação e do Conhecimento. Além dos questionários aplicados a participação dos servidores será controlada por folha de frequência nos períodos matutinos e vespertinos.

**14.3.1.** Caso a conformidade não possa ocorrer dentro deste prazo, as unidades deverão comunicar formalmente ao fornecedor a prorrogação do prazo estabelecido.

**14.3.2.** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de serviço, bem como não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, nesse caso o Pregoeiro convocará o segundo licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

**14.4.** Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além das multas previstas no item 16 deste edital.

**14.6.** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

**14.7.** Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da concessão.

**14.7.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.8.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

**14.8.1.** Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.8.2.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no parágrafo anterior.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**14.6. Demais obrigações constantes na Minuta de Contrato (ANEXO V) bem como no Termo de Referência (ANEXO II), e outras, conforme legislação vigente.**

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017

**15.2** Junto com as Notas Fiscais a CONTRATADA deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

**a)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

**c)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

**c.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “b” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

**d)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**e)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**15.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

15.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Gerência de Capacitação e do Conhecimento - GCC**, como setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

15.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

15.7 A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

16.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a adjudicatária a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

16.1.1. Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.1.2. Quanto ao atraso na retirada da **ordem de serviço**, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

- a) Atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

16.1.3. Se a contratada/adjudicatária **se recusar a retirar a nota de empenho, assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de serviço**, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Multa** de até 10% sobre o valor adjudicado;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

- b) Suspensão** temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**16.3** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**16.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**16.3.2** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**16.3.3** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**16.3.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**16.3.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**14.3.6** Prestação de serviço de baixa qualidade;

**16.4** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções.

**16.5** A licitante, adjudicatária/contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**16.6** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**16.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

**16.8.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.9** O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de **6 (seis) meses a 02 (dois) anos**, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**16.10.** Sem prejuízos das sanções acima, a contratada/adjudicatária estará sujeita as seguintes penalidades, em decorrência de problemas relacionados com a execução dos serviços de treinamentos prestados:

**16.10.1. Atraso na execução das datas previstas no cronograma:**

- a. Atraso até 30º (trigésimo) dia, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato;
- b. A partir do 31º (trigésimo primeiro) até o limite do 45º (quadragésimo quinto) dia, multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do curso, caracterizando-se inexecução total do contrato a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso.

**16.10.2.** Descumprimento parcial ou integral da ementa do curso contratado incidirá multa de 10% (cinquenta) sobre o valor do contrato;

**16.10.3.** A empresa deverá ministrar a ementa em conformidade com a contratada em até 05 (cinco) dias úteis, e o atraso na execução segue o disposto no item 16.10.1 .

**16.10.4.** Designar instrutores sem certificação e/ou sem didática de ensino multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do curso, e suspensão da execução do mesmo, até a apresentação de instrutor que atenda aos requisitos mencionados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

- a. A execução do módulo de que trata o item 16.10.4. deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data prevista no cronograma, com instrutor que atenda todos os requisitos definidos no Termo de Referência.

**16.10.5.** Quanto ao descumprimento da carga horária contratada para o curso, multa de 0,3% (cinco por cento) por cada dia que sofreu redução, até o limite de 02 (dois) dias no curso, a partir de 03 (três) dias com redução na carga horária caracterizar-se inexecução parcial do contrato com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

- a. Considera-se redução de carga horária a redução superior a 15 (quinze) minutos sobre cada 04 (quatro) horas/ aula.
- b. A redução da carga horária com justa causa, deverá ser apresentada no mesmo dia pelo instrutor designado ou preposto da Contratada aos fiscais do contrato, através de relatório circunstanciado, que deverá ser encaminhado aos fiscais do contrato para análise e manifestação quanto ao acolhimento ou não da justificativa.

**16.10.6.** Quanto a entrega dos certificados, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato até 15 (quinze) dias úteis de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso caracteriza-se inexecução parcial do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

**Informações Orçamentárias:**

Programa: **393**  
Função: **18**  
Unidade Orçamentária: **27101**  
Subfunção: **542**  
Ação: **4319**  
Subação: 1  
Etapa/Medida/Tarefa: 1  
Fonte: **240/640**  
Região: **9900**  
Natureza da Despesa: **3.3.90.39.051**

**17.2.** As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.1** A anulação do procedimento induz a do **contrato/da ordem de serviço/fornecimento**.

**18.2.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do **contrato/ordem de serviço**.

**18.3** A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

**18.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 16** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**18.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

**18.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **contrato/ordem de serviço/fornecimento**.

**18.11** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**18.12** Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br), endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

**18.12.1** Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT ([http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=cat\\_view&gid=803&Itemid=718](http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718)) e no site da SEPLAG (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

**18.13** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**18.14.** A empresa vencedora da rodada eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, ou do procedimento físico, deverá proceder a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, com o fim de demonstrar a regularidade documental mínima.

**18.15** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

**18.16** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de serviço.

**18.17** São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

b) Anexo II – Modelo da Declaração de: Negativa de Inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).

c) Anexo III - Requerimento de benefício de ME-EPP.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

- d) Anexo IV- Termo de Referência nº. 026, 027 e 029/CGP/2020 elaborado pelo setor demandante
- e) Anexo V- Minuta de contrato.
- f) Anexo VI – Preços Máximos Estimados

Cuiabá, 07 de dezembro de 2020.

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
SEMA/MT





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Pregão n.º \_\_\_\_\_  
DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ÀS \_\_\_:\_\_\_ HORAS.  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

LOTE 001 ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSO NA PILOTAGEM E MAPEAMENTO COM SISTEMAS DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS/DRONES) DE FORMA PRÁTICA E TEÓRICA EM TODAS AS ETAPAS DO MAPEAMENTO AÉREO, DESDE A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO DE VOO, CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS APLICADO A PRODUÇÃO DE INSUMOS E RELATÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS FLORESTAIS. UNIDADE.	1	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL				R\$ _____

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1. O curso deve ter carga horária mínima de 40 horas/aula, incluindo aulas teóricas e práticas, dividido em 08 h/a por dia, nos períodos matutino e vespertino, com intervalo de almoço de 02h00min;
2. As aulas em laboratório de informática de processamento de imagens deverão ser realizadas em 2 turmas, haja vista a capacidade da Sala de Treinamento da SEMA que possui 12 máquinas para alunos e 1 para instrutor. As demais aulas teóricas podem ser realizadas com todos os 20 alunos no Auditório Pantanal/ SEMA e as aulas práticas em local em Cuiabá- MT a ser definido pela Contratada, respeitando a regulamentação da Anac, a altura máxima permitida é de 120 metros e 30 metros de distância de pessoas.
3. A ementa base sugerida pode sofrer adequações oriundas de demandas dos técnicos a serem treinados e devem ser devidamente relatadas e apresentadas aos fiscais do Contrato para constar no Relatório de Acompanhamento de Execução;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

4. A Contratada deve fornecer os materiais, equipamentos e RPAS/DRONES - Aeronaves Remotamente Pilotadas para a realização das aulas práticas e teóricas;

**- EMENTA BASE SUGERIDA:**

- Principais tipos e categorias de RPAS (Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas) Multirotores e Asas Fixas;
- Tipos de sensores embarcados;
- Operação e manutenção de Multirotores e Asas Fixas;
- Características operacionais de Multirotores e Asas Fixas;
- Estudo da área e briefing. Estimativa do tempo de voo;
- Checklist. Segurança e riscos na utilização;
- Normas e Legislação e Regulamentação Brasileira (ANATEL, ANAC, DECEA);
- Registro de RPAS/Drones na ANAC (Sistema SISANT);
- Principais aplicações e produtos gerados na área ambiental;
- Softwares e aplicativos para configuração do sistema em modelos da DJI e outros;
- Práticas em campo na operação, pilotagem e uso de principais funções;
- Práticas em distintos modos de voo (modos básicos, automatizados e inteligente);
- Princípios de uso para Mapeamento e aerofotogrametria: autonomia, payload, janela de voo, sensores, altura de voo, recobrimento;
- Principais aplicativos para mapeamento e realização de missões em Sistema Android e iOS;
- Características e planejamento de missões: GSD, pontos de controle, entre outros;
- Solicitações de voo, missões e acesso ao Espaço Aéreo no DECEA (Sistema SARPAS);
- Planejamento de missões em distintos aplicativos (Pix4D Capture, DJI Ground Station Pro, Map Pilot, Litchi);
- Práticas com realizações de missões de voo semi automatizadas em campo com multirotores;
- Coleta e distribuição de pontos de controle/alvos em campo;
- Processamento de dados obtidos em missões de campo nos softwares Agisoft Metashape e Pix4D Mapper;
- Fases do processamento e algoritmos utilizados;
- Processamento de dados obtidos nos softwares Agisoft Metashape e Pix4D Mapper;
- Geração de ortomosaicos, modelos digitais (MDS e MDT), análise da nuvem de pontos 3D, cálculos de áreas, geração de curvas de nível, etc;
- Fluxo de trabalho para processamento e obtenção de produtos;
- Exportação de produtos para outros softwares;
- Reports – análise de relatórios de processamento;
- Extração de informações para mapeamento ambiental.



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

LOTE 002 ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSO DE GOOGLE EARTH ENGINE APLICADO AO MAPEAMENTO E DETECÇÃO DE ALTERAÇÕES NA VEGETAÇÃO NATIVA. UNIDADE.	1		
VALOR TOTAL				R\$ _____

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1. A capacitação deverá contemplar a utilização de ferramentas do uso *Google Earth Engine*, considerando os princípios básicos de programação em linguagem Python/Java, análise via códigos e s, dados de entrada e saída, configuração do sistema e algoritmos, além de aplicações para mapeamento e detecção de mudanças temporais na paisagem como desmatamento, detecção de queimadas e outras análise ambientais;
2. O curso deve ter carga horária mínima de 32 horas/aula por turma, incluindo aulas teóricas e práticas, dividido em 08 h/a por dia, nos períodos matutino e vespertino, com intervalo de almoço de 02h00min;
3. Em razão das aulas serem realizadas em laboratório de informática deverão ser realizadas em 2 turmas, haja vista a capacidade da Sala de Treinamento da SEMA que possui 12 máquinas para alunos e 1 para instrutor, em Cuiabá; A realização das 02 turmas do curso deve ocorrer em semanas consecutivas, conforme ordem de fornecimento;
4. A ementa base sugerida pode sofrer adequações oriundas de demandas dos técnicos a serem treinados e devem ser devidamente relatadas e apresentadas aos fiscais do Contrato para constar no Relatório de Acompanhamento de Execução;

EMENTA BASE SUGERIDA:

- O que é o Google Earth Engine?
- Como tem sido usado no mundo;
- Como tem sido usado no Brasil;
- Variáveis e seus tipos;
- Operadores e operações;
- Conversão de tipo de variáveis. • Tarde



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

- Listas e Dicionários;
- Iterações e Condicionais (For, If, Else If e Else);
- Funções;
- Estruturação de Código em e Python.
- S;
- Documentação;
- Assets;
- Datasets;
- Code Editor;
- Inspector, Console e Tasks de Exportação;
- Atalhos de teclado;
- Grupo de discussão de desenvolvedores;
- Acessar e visualizar coleções de dados de sensores orbitais;
- Selecionar Bandas (eg. B1, B2, B3,);
- Aplicar máscaras de informação (eg. Nuvem e Sombra);
- Calcular índices espectrais (eg. NDVI, EVI, NDWI, etc);
- Carregar (Upload) dados vetoriais, tabulares e matriciais no Earth Engine;
- Recorte espacial de dados (Clip); ♣ Exportação de dados matriciais e vetoriais;
- Filtrar coleções de dados de satélites Landsat 5 e 8, Sentinel 2 e outros sensores (Por data, região, metadados);
- Mesclar coleções de dados de sensores;
- Inserir metadados em coleções e imagens;
- Copiar metadados de outras coleções;
- Construir cubos de imagem;
- Aplicar funções de redução estatística;
- Histograma;
- Séries temporais;
- Classification and Regression Trees (CART);
- Random Forest (RF);
- Support Vector Machine (SVM);
- Coletar amostras para classificação supervisionada com Random Forest (RF);
- Construir Feature Space para classificação de uso e cobertura do solo;
- Montar e treinar algoritmo de classificação;
- Visualizar resultado de classificação.
- Calcular acurácia de algoritmo RF através da geração da matriz de confusão;
- Realização de análise estatística, tratamento e exportação dos resultados;
- Definição dos tipos de distúrbios passíveis de serem detectados através de técnicas de Sensoriamento Remoto disponíveis no GEE;
- Construção de modelo e Detecção de Mudanças (Change Detection);
- Análise via Change Detection para desmatamento;
- Análise via Change Detection para queimadas e incêndios;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

- Métricas de Acurácia;
- Cálculo de Área e Contagem de Pixel ;
- Exportação de tabelas;
- Exportação de Imagens.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**LOTE 003 ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSO DE RADARES DE ABERTURA SINTÉTICA (SAR) APLICADO A CAPTAÇÃO, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE IMAGENS PARA ATUAÇÃO NA PRODUÇÃO DE INSUMOS E RELATÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS FLORESTAIS. UNIDADE.	1	R\$ _____	R\$ _____
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ _____

**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

1. A capacitação deverá contemplar envolverá uso de dados obtidos por sensores ativos RADARES DE ABERTURA SINTÉTICA (SAR), compreendendo a princípios básicos de Sistemas SAR, principais sistemas orbitais e aerotransportados (SENTINEL 1, PALSAR, ICEYE, TERRASAR X, entre outros), modos de imageamento e aquisição das imagens, propriedades das imagens SAR, polarimetria, interferometria, pré processamento de dados SAR, correções a serem realizadas no dados, análise de dados em Sigma 0 (coeficiente de retroespalhamento), geração de informações para análise temporal, uso de algoritmos de classificação, análises ambientais aplicadas ao mapeamento de desmatamento, detecção de queimadas e áreas úmidas.
2. O curso deve ter carga horária mínima de 32 horas/aula por turma, dividido em 08 h/a por dia, nos períodos matutino e vespertino, com intervalo de almoço de 02h00min;
3. Em razão das aulas serem realizadas em laboratório de informática deverão ser realizadas em 2 turmas, haja vista a capacidade da Sala de Treinamento da SEMA que possui 12 máquinas para alunos e 1



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

para instrutor, em Cuiabá; A realização das 02 turmas do curso deve ocorrer em semanas consecutivas, conforme ordem de fornecimento;

4. A ementa base sugerida pode sofrer adequações oriundas de demandas dos técnicos a serem treinados e devem ser devidamente relatadas e apresentadas aos fiscais do Contrato para constar no Relatório de Acompanhamento de Execução;

**EMENTA BASE SUGERIDA:**

- Histórico do uso de SAR (Synthetic Aperture Radar);
- O RADAR imageador, modo de aquisição de dados e formação de dados SAR;
- Vantagens e desvantagens do uso de dados SAR;
- Ondas eletromagnéticas, polarização e comprimento de onda;
- O espectro eletromagnético das micro-ondas;
- Tipo de sistema (RAR e SAR);
- Equação de radar;
- Grandezas relacionadas o modo de imageamento (depressão, visada, incidência, incidência local, azimute de visada);
- Range (alcance) e Azimute. Deslocamento topográfico (foreshortening, layover, sombra de radar);
- Resolução espacial. Célula de resolução. Resolução espacial em range e em azimute.
- Macro-topografia (forma e orientação dos alvos/antena). Rugosidade superficial e mecanismos de espalhamento superficial e volumétrico;
- Propriedades de dados SAR – Geometria, Rugosidade da superfície e constante dielétrica;
- O ruído speckle;
- Representação de dados digitais SAR;
- Radares convencionais, polarizados e polarimétricos;
- Sistemas de SAR orbitais convencionais (ERS-1, ERS-2, JERS-1, RADARSAT-1) polarizados (ENVISAT ASAR, Cosmo Skymed, TerraSAR, Sentinel-1) e polarimétricos (ALOS/PALSAR, RADARSAT-2);
- Polarimetria. Representação de assinaturas polarimétricas;
- Interferometria, interferometria diferencial orbital;
- Uso de aplicativos de processamento de imagens SAR;
- Os sistemas polarimétricos e polarizados (Sentinel 1, ALOS/PALSAR, Cosmo Skymed, TerraSAR-X, RADARSAT-2, Ikeye);
- Aplicações na área de Cartografia, Geologia, Florestas, Agricultura, Hidrologia e Ambiental;
- Etapas de pré processamento de dados SAR – Sentinel 1 e outros no software SNAP;
- Dados do Sensor SAR Sentinel 1 – Operação, download de dados, pré processamentos no software SNAP, fluxo de trabalho e processamento em lote de imagem multitemporais;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

- Características de processamentos básicos em dados Sentinel 1 e outros sistemas SAR como: Correção da órbita, Correção termal, Correção do Terreno, Multilook e correção do speckle e conversão para Sigma 0 (coeficiente de retroespalhamento) em polarizações VV e VH.
- Interpretação de dados calibrados em Sigma 0 do Sensor SAR Sentinel 1;
- Modelagem estatística de imagens SAR;
- Fluxo de trabalho para calibração de imagens de radar;
- Aplicação de Processamento em lote para dados SAR Sentinel 1;
- Pré processamento de dados SAR Sentinel-1 e aplicações em áreas inundáveis do Pantanal e Araguaia;
- Detecção de áreas inundáveis via análise estatística com coeficientes de retroespalhamento em polarizações individuais, recorte de imagens e análise em composições coloridas;
- Criação de expressões com polarizações para realce e extração de feições em áreas úmidas;
- Processamento, análise e geração de imagens de textura (GLCM) em dados temporais anuais;
- Análises estatísticas e mapeamento. Transformações IHS e HSV com dados Sentinel-1;
- Exportação de dados para outros softwares como ArcGIS, QGIS;
- Aplicação de algoritmo de classificação Random Forest e geração de análise temporal aplicada ao desmatamento;
- Análise de áreas com desmatamento em Floresta Tropical e em planos de manejo florestal no norte do estado de Mato Grosso;
- Monitoramento de avanço do desmatamento com o uso de polarizações, geração de imagens de textura e classificação;
- Quantificação de classes de uso da terra e desmatamento após exportação de mapas temáticos para outros softwares;
- Uso de dados Sentinel 1 para mapeamento temporal em áreas com incidência de incêndios;
- Mapeamento e extração de informações e geração de mapas temáticos relacionados com o avanço de queimadas no MT;
- Demonstração e processamentos de dados de novos sensores SAR (Iceye, Terrasar X);
- Novas possibilidades e abordagens com dados SAR aplicadas na área ambiental.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. XXX/2020 – SEMA/MT

- Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.
- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

### ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2020/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal)



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**ANEXO IV- TERMO DE REFERÊNCIA 026,027 E 029/2020**



**GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 026/CGP/2020**

**2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:**

- 2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA
- 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA
- 2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA
- 2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA
- 2.5. SICONV: Não
- 2.6. GEO-OBRS: Não

**3. Informações Orçamentárias:**

- 3.1. Programa: 393
- 3.2. Função: 18
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27101
- 3.4. Subfunção: 542
- 3.5. Ação: 4319
- 3.6. Subação: 1
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1

**4. Unidade demandante:**

GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DO CONHECIMENTO-GCC - SEMA MT  
Telefone: 3613-7279

**5. Fiscal do Contrato:**

- 5.1. Fiscal Titular: Vinicius de Amorim Mendiola
- 5.2. Fiscal Substituto: Rita de Cassia de Souza

**6. Informações financeiras:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
<b>2020</b>				
4319	240, 640	9900	3.3.90.39.051	
<b>Total</b>				
<b>Total Geral</b>				

**6.3. Origem do recurso: Recurso de Repasse**

**7. Objeto Sintético:**

Contratação de Empresa especializada para ministrar CURSO NA PILOTAGEM E MAPEAMENTO COM SISTEMAS DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS/DRONES) de forma prática e teórica em todas as etapas do mapeamento aéreo, desde a operação e manutenção, planejamento de voo, captação e processamento de imagens para 20 servidores envolvidos no combate e responsabilização das infrações ambientais para produção de insumos e relatórios necessários ao planejamento das ações de combate ao desmatamento e incêndios florestais.

**7.1. Especificação detalhada do objeto:**

1. O curso deve ter carga horária mínima de 40 horas/aula, incluindo aulas teóricas e práticas, dividido em 08 h/a por dia, nos períodos matutino e vespertino, com intervalo de almoço de 02h00min;
2. As aulas em laboratório de informática de processamento de imagens deverão ser realizadas em 2 turmas, haja vista a capacidade da Sala de Treinamento da SEMA que possui 12 máquinas para alunos e 1 para instrutor. As demais aulas teóricas podem ser realizadas com todos os 20 alunos no Auditório Pantanal/ SEMA e as aulas práticas em local em Cuiabá- MT a ser definido pela Contratada, respeitando a regulamentação da Anac, a altura máxima permitida é de 120 metros e 30 metros de distância de pessoas.
3. A ementa base sugerida pode sofrer adequações oriundas de demandas dos técnicos a serem treinados e devem ser devidamente relatadas e apresentadas aos fiscais do Contrato para constar no Relatório de Acompanhamento de Execução;
4. A Contratada deve fornecer os materiais, equipamentos e RPAS/DRONES - Aeronaves Remotamente Pilotadas para a realização das aulas práticas e teóricas;
5. Ementa Base Sugerida:

♣ Principais tipos e categorias de RPAS (Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas) Multirottores e Asas Fixas;

- ♣ Tipos de sensores embarcados;
- ♣ Operação e manutenção de Multirottores e Asas Fixas;
- ♣ Características operacionais de Multirottores e Asas Fixas;
- ♣ Estudo da área e briefing. Estimativa do tempo de voo;
- ♣ Checklist. Segurança e riscos na utilização;
- ♣ Normas e Legislação e Regulamentação Brasileira (ANATEL, ANAC, DECEA);



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAO**

- \* Registro de RPAS/Drones na ANAC (Sistema SISANT);
- \* Principais aplicações e produtos gerados na área ambiental;
- \* Softwares e aplicativos para configuração do sistema em modelos da DJI e outros;
- \* Práticas em campo na operação, pilotagem e uso de principais funções;
- \* Práticas em distintos modos de voo (modos básicos, automatizados e inteligente);
- \* Princípios de uso para Mapeamento e aerofotogrametria: autonomia, payload, janela de voo, sensores, altura de voo, recobrimento;
- \* Principais aplicativos para mapeamento e realização de missões em Sistema Android e iOS;
- \* Características e planejamento de missões: GSD, pontos de controle, entre outros;
- \* Solicitações de voo, missões e acesso ao Espaço Aéreo no DECEA (Sistema SARPAS);
- \* Planejamento de missões em distintos aplicativos (Pix4D Capture, DJI Ground, Station Pro, Map Pilot, Litchi);
- \* Práticas com realizações de missões de voo semi automatizadas em campo com multirotores;
- \* Coleta e distribuição de pontos de controle/alvos em campo;
- \* Processamento de dados obtidos em missões de campo nos softwares Agisoft Metashape e Pix4D Mapper;
- \* Fases do processamento e algoritmos utilizados;
- \* Processamento de dados obtidos nos softwares Agisoft Metashape e Pix4D Mapper;
- \* Geração de ortomosaicos, modelos digitais (MDS e MDT), análise da nuvem de pontos 3D, cálculos de áreas, geração de curvas de nível, etc;
- \* Fluxo de trabalho para processamento e obtenção de produtos;
- \* Exportação de produtos para outros softwares;
- \* Reports – análise de relatórios de processamento;
- \* Extração de informações para mapeamento ambiental.

**8. Planilha Descritiva do Objeto:**

Item	Especificação	Un.	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Código SIAG	Total
1 -	Contratação de Empresa especializada para ministrar CURSO NA PILOTAGEM E MAPEAMENTO COM SISTEMAS DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS/DRONES) de forma prática e teórica em todas as etapas do mapeamento aéreo, desde a operação e manutenção, planejamento de voo, captação e processamento de imagens aplicado a produção de insumos e relatórios necessários ao planejamento das ações de combate ao desmatamento e incêndios florestais.	unidade	1,00	1	R\$			R\$
<b>Total</b>								<b>R\$</b>

**9. Justificativa da Aquisição:**

**9.1. Justificativa Técnica:**

A capacitação dos servidores para atuação na produção de insumos e relatórios necessários ao planejamento das ações de combate ao desmatamento e incêndios florestais faz parte do Plano de Ação de Combate ao Desmatamento Ilegal e Incêndios Florestais 2020 que Governo Estadual lançou no dia 05/03/2020. O plano prevê



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

a aplicação de R\$ 64 milhões em seis frentes de atuação: planejamento e gestão, monitoramento, fiscalização, responsabilização, prevenção e combate aos incêndios florestais, e comunicação. Os recursos virão de três fontes: R\$ 42 milhões oriundos do fundo de recuperação da Operação Lava Jato e o restante será dividido entre orçamento próprio do governo estadual e aportes do Programa REDD+ para Pioneiros.

O plano foi lançado durante a primeira reunião do Comitê Estratégico para o Combate do Desmatamento Ilegal, a Exploração Florestal Ilegal e aos Incêndios Florestais (CEDIF-MT). Presidido pelo governador Mauro Mendes, o grupo irá integrar as ações realizadas para coibir os crimes contra flora no Estado e foi instituído por meio do Decreto nº. 390/2020 publicado no Diário Oficial de 05/03/2020.

De acordo com o Governador, o pilar central do plano, que inclui diversas ações de comando e controle, é assegurar que não haja impunidade em relação aos crimes ambientais.

Em consonância com o governador, a secretária de Estado de Meio Ambiente, destacou que será empregada uma força-tarefa para eliminar todo o passivo de processos de multas que aguardam julgamento dentro da secretaria. Nessa frente, que está incluída no ciclo da responsabilização pela infração ambiental, serão aplicados R\$ 2,6 milhões para incremento de mão de obra e desenvolvimento de sistemas para que haja celeridade no andamento dos processos. Para ações de fiscalização está previsto o emprego de cerca de R\$ 30 milhões, já para monitoramento, serão empregados R\$ 18 milhões, enquanto R\$ 9 milhões serão destinados para ações de combate a incêndios florestais.

Dentre as ações previstas para melhorar a presença do estado no interior está a manutenção de dez equipes em campo, a digitalização das redes de radiocomunicação da Secretaria de Segurança Pública no Noroeste do Estado e a utilização dos centros de comando e controle móveis para ações integradas de fiscalização e controle do desmatamento ilegal e incêndios florestais.

O grupo liderado pelo Governador reúne a Casa Civil, Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto de Defesa Agropecuária (Indea). Durante a primeira reunião, o Governador convidou para participar do Comitê o Ibama, ICMBio, Incra, Forças Armadas e os ministérios Público Federal e Estadual.

## **9.2. Justificativa do Quantitativo:**

Foi definido pela Superintendência de Fiscalização - SUF um total de 20 servidores envolvidos no combate e responsabilização das infrações ambientais a ser capacitados de forma a contemplar representantes da Superintendência de Fiscalização- SUF/SEMA, Batalhão de Polícia Militar de Proteção ao Meio Ambiente- BPMPA/PM e Corpo de Bombeiros Militar- CBM que irão atuar como disseminadores de conhecimento em suas Unidades Administrativas.

## **10. Resultados Esperados:**

Ao final da capacitação, 20 servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Batalhão de Polícia Militar de Proteção ao Meio Ambiente- BPMPA/PM e Corpo de Bombeiros Militar- CBM capacitados em todas as etapas do mapeamento aéreo com a Pilotagem e Mapeamento com Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAS/Drones) de forma prática e teórica, contribuindo com o atendimento às demandas de combate e responsabilização das infrações ambientais.

## **11. Público Alvo:**

20 servidores envolvidos no combate e responsabilização das infrações ambientais representantes da Superintendência de Fiscalização- SUF/SEMA, Batalhão de Polícia Militar de Proteção ao Meio Ambiente- BPMPA/PM, Corpo de Bombeiros Militar- CBM e que irão atuar como disseminadores de conhecimento em suas Unidades Administrativas.

## **12. Requisitos para apresentação da proposta:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**12.1. Necessita de vistoria?**

Não

**12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:**

Serviço especializado em treinamento de Pilotagem e Mapeamento com Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAS/Drones) com instrutores certificados e com competência técnica e didática para ministrar o curso.

Serviço especializado em treinamento de Pilotagem e Mapeamento com Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAS/Drones), com instrutores certificados, que possuam comprovação que ministram este treinamento, comprovando assim sua competência técnica e didática para ministrar o curso.

1. A empresa deverá apresentar em até 05 (cinco) dias após a homologação do certame o currículo do (s) instrutor (s) que atuará no treinamento, com certificados na área e declaração com relação dos treinamentos realizados pelo (s) mesmo (s) no último 01 (um) ano.

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

**13.1. Tipo de Entrega:**

<b>Tipo de Entrega</b>	<b>Observação</b>
Parcela única	

**13.2. Prazo de entrega:**

**13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:**

Após a emissão do empenho, em caso de ser entrega em parcela única

**13.2.2. Da entrega dos produtos:**

Os serviços deverão ser iniciados em até 20 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

**13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço**

**13.3.1. Local da entrega:**

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

**13.3.2. Horário de entrega:**

08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30

**13.3.3. Endereço da entrega:**

Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEMA Rua F, esquina com Rua C - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo (CPA) Cuiabá/MT - CEP: 78.050-970

**13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93**

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

será concedido o prazo de até 10 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.

**13.5. Metodologia de Acompanhamento:**

O acompanhamento da execução dos serviços se dará em conformidade com o cronograma de execução da capacitação. Ao final da Capacitação serão aplicados questionários de avaliação de reação e estes dados serão tabulados pela Gerência de Capacitação e do Conhecimento. Além dos questionários aplicados a participação dos servidores será controlada por folha de frequência nos períodos matutinos e vespertinos.

**14. Vigência do contrato:**

12 meses.

**15. Forma de pagamento:**

Parcela única.

**16. Obrigações Específicas do objeto:**

**16.1. Da Contratante:**

1. Encaminhar formalmente demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

1.1 Deve constar na Ordem de Serviço o Cronograma de Execução do treinamento.

2. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência;

3. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços de treinamento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

4. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Termo de Referência, tais como: Disponibilizar auditório/laboratório para capacitação, equipamentos (multimídia, microfone) e materiais pedagógicos (pincel, flipchart, material para anotação);

5. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no termo de referência, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento;

6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

7. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de instrutor que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas;

8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Termo de Referência, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

9. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis;

10. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

11. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço;

12. Indicar servidores a serem capacitados;

13. Exigir termo de responsabilidade dos participantes para o cumprimento da capacitação e compromisso quanto à frequência mínima de 75%, tolerâncias e atrasos permitidos, comunicação de desistência com justificativa, e em caso de desistência não justificadas ou ausências acima do permitido, ressarcimento do servidor ao erário público.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAO**

## **16.2. Da Contratada:**

1. Prestar e cumprir integralmente todos os serviços de treinamentos demandados relacionados no Termo de Referência;
2. Comunicar à SEMA, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
3. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal para efeitos legais, haja vista inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a SEMA;
4. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
5. Aceitar as determinações da SEMA, efetuadas por escrito, para a substituição dos colaboradores cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;
6. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da SEMA;
7. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do serviço, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
8. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a SEMA, bem como a aplicação das demais penalidades;
9. Cumprir com a máxima diligência possível os prazos acordados conforme cronograma para realização das Ordens de Serviços para execução do curso emitida pela SEMA;
10. Manter o devido sigilo sobre as informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à SEMA, respondendo pelos danos que possam provocar pelo descumprimento;
11. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitadas pelos servidores designados pela SEMA;
12. Indicar todos os recursos de infraestrutura necessários à boa execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
13. Designar instrutores certificados e com comprovada capacidade técnica e didática para ministrar presencialmente os conteúdos propostos;
14. Emissão de Certificados para os servidores com no mínimo 75% de presença no prazo máximo de 15 dias após a conclusão do curso;
15. Cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contratado, sem anuência prévia do contratante;
16. Fornecer o material didático, podendo ser físico ou digital;
17. Acatar a interrupção da execução do curso comunicada oficialmente pela SEMA, em razão de forças externas, a exemplo de catástrofes, vendavais, greve, falta de energia elétrica geral, falta de internet geral, ou outra, devidamente justificada;
  - 17.1 No caso de interrupção será considerada como executada as horas aulas decorridas até o momento da comunicação oficial;
  - 17.2 A Contratada deverá cumprir a carga horária faltante do módulo prejudicado conforme data acordada com a SEMA;
    - 17.2.1 A Contratante informará 03 (três) datas com intervalo de 07 (sete) dias entre cada uma, para a Contratada indicar a mais oportuna.
    - 17.2.2 A Contratada deverá indicar a data escolhida em até 03 (três) dias após o recebimento da sugestão das datas.

## **17. Das Garantias:**

### **17.1. Garantia do objeto**

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

### **18. Das Sanções Administrativas do objeto:**

1. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem descrita para cada infração sobre o valor do módulo no qual ocorreu inadimplida ou valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

1.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

1.2 As multas aplicadas, após o devido processo administrativo, deverão ser satisfeitas no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação por parte da **CONTRATANTE**. Uma vez não efetuado o recolhimento, o respectivo valor será descontado dos créditos que a **CONTRATADA** possuir com a **CONTRATANTE**, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela **CONTRATANTE**;

1.3 Se a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela **CONTRATANTE**.

### **2. Quanto a problemas relacionados com a execução dos serviços de treinamentos prestados:**

2.1 Atraso na execução das datas previstas no cronograma:

- a. Atraso até 30º (trigésimo) dia, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato;
- b. A partir do 31º (trigésimo primeiro) até o limite do 45º (quadragésimo quinto) dia, multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do curso, caracterizando-se inexecução total do contrato a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAO

2.2 Descumprimento parcial ou integral da ementa do curso contratado multa de 10% (cinquenta) sobre o valor do contrato;

2.2.1 A empresa deverá ministrar a ementa em conformidade com a contratada em até 05 (cinco) dias úteis, e o atraso na execução segue o disposto no item 2.1 .

2.3 Designar instrutores sem certificação e/ou sem didática de ensino multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do curso, e suspensão da execução do mesmo, até a apresentação de instrutor que atenda aos requisitos mencionados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

- a. A execução do módulo de que trata o item 2.3 deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data prevista no cronograma, com instrutor que atenda todos os requisitos definidos no Termo de Referência.

2.4 Quanto ao descumprimento da carga horária contratada para o curso, multa de 0,3% (cinco por cento) por cada dia que sofreu redução, até o limite de 02 (dois) dias no curso, a partir de 03 (três) dias com redução na carga horária caracterizar-se inexecução parcial do contrato com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

- a. Considera-se redução de carga horária a redução superior a 15 (quinze) minutos sobre cada 04 (quatro) horas/ aula.
- b. A redução da carga horária com justa causa, deverá ser apresentada no mesmo dia pelo instrutor designado ou preposto da Contratada aos fiscais do contrato, através de relatório circunstanciado, que deverá ser encaminhado aos fiscais do contrato para análise e manifestação quanto ao acolhimento ou não da justificativa.

2.5 Quanto a entrega dos certificados, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato até 15 (quinze) dias úteis de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso caracteriza-se inexecução parcial do contrato.

**19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:**

Não se aplica.

**20. Considerações:**

Cronograma de execução:



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

O cronograma de execução do curso deverá ser proposto pela área demandante na Ordem de Fornecimento à Contratada com prazo de até 30 dias antes da realização do curso, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**21. Protocolo:**

161398/2020

29/04/2020

21 de outubro de 2020

\_\_\_\_\_  
Rita de Cassia de Souza  
Responsável pela Elaboração do T.R.  
20/10/2020  
Aprovado

\_\_\_\_\_  
Bruno Saturnino do Nascimento  
Responsável pela Especificação  
Técnica  
20/10/2020  
Aprova

\_\_\_\_\_  
Maíra Carla Rodrigues  
Coordenador/Superintendente da  
Unidade  
20/10/2020  
Aprova

\_\_\_\_\_  
Fatima Aparecida de Carvalho  
Coordenadoria de Orçamento  
20/10/2020  
Existência de Saldo Orçamentário no  
PTA/LOA

\_\_\_\_\_  
Ilza Ferreira da Paz  
Coordenadoria Financeira  
20/10/2020  
Existência de Saldo Financeiro

\_\_\_\_\_  
Valdinei Valerio da Silva  
Ordenador de Despesa  
20/10/2020  
Autorizo realizar os procedimentos  
legais para a aquisição de bens e/ou  
contratação dos serviços constantes  
neste TR.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAO



**GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 027/CGP/2020**

**2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:**

- 2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA
- 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA
- 2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA
- 2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA
- 2.5. SICONV: Não
- 2.6. GEO-OBRAS: Não

**3. Informações Orçamentárias:**

- 3.1. Programa: 393
- 3.2. Função: 18
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27101
- 3.4. Subfunção: 542
- 3.5. Ação: 4319
- 3.6. Subação: 1
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1

**4. Unidade demandante:**

GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DO CONHECIMENTO-GCC - SEMA MT  
Telefone: 3613-7279

**5. Fiscal do Contrato:**

- 5.1. Fiscal Titular: Vinicius de Amorim Mendiola
- 5.2. Fiscal Substituto: Rita de Cassia de Souza

**6. Informações financeiras:**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
<b>2020</b>				



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAO

4319	240, 640	9900	3.3.90.39.051	
				<b>Total</b>
				<b>Total Geral</b>

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

### 7. Objeto Sintético:

Contratação de Empresa Especializada para ministrar CURSO DE *GOOGLE EARTH ENGINE* para 22 servidores envolvidos no combate e responsabilização das infrações ambientais, nas atividades que envolvam o mapeamento e detecção de alterações na Vegetação Nativa - Programação e Aplicação, para produção de insumos e relatórios necessários ao planejamento das ações de combate ao desmatamento e incêndios florestais.

### 7.1. Especificação detalhada do objeto:

1. A capacitação deverá contemplar a utilização de ferramentas do uso *Google Earth Engine*, considerando os princípios básicos de programação em linguagem Python/Java, análise via códigos e s, dados de entrada e saída, configuração do sistema e algoritmos, além de aplicações para mapeamento e detecção de mudanças temporais na paisagem como desmatamento, detecção de queimadas e outras análise ambientais
2. O curso deve ter carga horária mínima de 32 horas/aula por turma, incluindo aulas teóricas e práticas, dividido em 08 h/a por dia, nos períodos matutino e vespertino, com intervalo de almoço de 02h00min;
3. Em razão das aulas serem realizadas em laboratório de informática deverão ser realizadas em 2 turmas, haja vista a capacidade da Sala de Treinamento da SEMA que possui 12 máquinas para alunos e 1 para instrutor, em Cuiabá; A realização das 02 turmas do curso deve ocorrer em semanas consecutivas, conforme ordem de fornecimento;
4. A ementa base sugerida pode sofrer adequações oriundas de demandas dos técnicos a serem treinados e devem ser devidamente relatadas e apresentadas aos fiscais do Contrato para constar no Relatório de Acompanhamento de Execução;
5. Ementa Base Sugerida:

♣ O que é o Google Earth Engine?  
♣ Como tem sido usado no mundo;  
♣ Como tem sido usado no Brasil;



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

- ♣ Variáveis e seus tipos;
- ♣ Operadores e operações;
- ♣ Conversão de tipo de variáveis. • Tarde
- ♣ Listas e Dicionários;
- ♣ Iterações e Condicionais (For, If, Else If e Else);
- ♣ Funções;
- ♣ Estruturação de Código em e Python.
- ♣ ;
- ♣ Documentação;
- ♣ Assets;
- ♣ Datasets;
- ♣ Code Editor;
- ♣ Inspector, Console e Tasks de Exportação;
- ♣ Atalhos de teclado;
- ♣ Grupo de discussão de desenvolvedores;
- ♣ Acessar e visualizar coleções de dados de sensores orbitais;
- ♣ Selecionar Bandas (eg. B1, B2, B3,);
- ♣ Aplicar máscaras de informação (eg. Nuvem e Sombra);
- ♣ Calcular índices espectrais (eg. NDVI, EVI, NDWI, etc);
- ♣ Carregar (Upload) dados vetoriais, tabulares e matriciais no Earth Engine;
- ♣ Recorte espacial de dados (Clip);
- ♣ Exportação de dados matriciais e vetoriais;
- ♣ Filtrar coleções de dados de satélites Landsat 5 e 8, Sentinel 2 e outros sensores (Por data, região, metadados);
- ♣ Mesclar coleções de dados de sensores;
- ♣ Inserir metadados em coleções e imagens;
- ♣ Copiar metadados de outras coleções;
- ♣ Construir cubos de imagem;
- ♣ Aplicar funções de redução estatística;
- ♣ Histograma;
- ♣ Séries temporais;
- ♣ Classification and Regression Trees (CART);
- ♣ Random Forest (RF);
- ♣ Support Vector Machine (SVM);
- ♣ Coletar amostras para classificação supervisionada com Random Forest (RF);
- ♣ Construir Feature Space para classificação de uso e cobertura do solo;
- ♣ Montar e treinar algoritmo de classificação;
- ♣ Visualizar resultado de classificação.
- ♣ Calcular acurácia de algoritmo RF através da geração da matriz de confusão;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

- ♣ Realização de análise estatística, tratamento e exportação dos resultados;
- ♣ Definição dos tipos de distúrbios passíveis de serem detectados através de técnicas de Sensoriamento Remoto disponíveis no GEE;
- ♣ Construção de modelo e Detecção de Mudanças (Change Detection);
- ♣ Análise via Change Detection para desmatamento;
- ♣ Análise via Change Detection para queimadas e incêndios;
- ♣ Métricas de Acurácia;
- ♣ Cálculo de Área e Contagem de Pixel ;
- ♣ Exportação de tabelas;
- ♣ Exportação de Imagens.

### 8. Planilha Descritiva do Objeto:

Item	Especificação	Un.	Qty.	Qty. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Código SIAG	Total
1 -	Contratação de Empresa Especializada para ministrar CURSO DE GOOGLE EARTH ENGINE aplicado ao mapeamento e detecção de alterações na Vegetação Nativa.	unidade	1,00	1	R\$			R\$
<b>Total</b>								<b>R\$</b>

### 9. Justificativa da Aquisição:

#### 9.1. Justificativa Técnica:

A capacitação dos servidores para atuação na produção de insumos e relatórios necessários ao planejamento das ações de combate ao desmatamento e incêndios florestais faz parte do Plano de Ação de Combate ao Desmatamento Ilegal e Incêndios Florestais 2020 que Governo Estadual lançou no dia 05/03/2020. O plano prevê a aplicação de R\$ 64 milhões em seis frentes de atuação: planejamento e gestão, monitoramento, fiscalização, responsabilização, prevenção e combate aos incêndios florestais, e comunicação. Os recursos virão de três fontes: R\$ 42 milhões oriundos do fundo de recuperação da Operação Lava Jato e o restante será dividido entre orçamento próprio do governo estadual e aportes do Programa REDD+ para Pioneiros.

O plano foi lançado durante a primeira reunião do Comitê Estratégico para o Combate do Desmatamento Ilegal, a Exploração Florestal Ilegal e aos Incêndios Florestais (CEDIF-MT). Presidido pelo governador Mauro Mendes,



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAO

o grupo irá integrar as ações realizadas para coibir os crimes contra flora no Estado e foi instituído por meio do Decreto nº. 390/2020 publicado no Diário Oficial de 05/03/2020.

De acordo com o Governador, o pilar central do plano, que inclui diversas ações de comando e controle, é assegurar que não haja impunidade em relação aos crimes ambientais.

Em consonância com o governador, a secretária de Estado de Meio Ambiente, destacou que será empregada uma força-tarefa para eliminar todo o passivo de processos de multas que aguardam julgamento dentro da secretaria. Nessa frente, que está incluída no ciclo da responsabilização pela infração ambiental, serão aplicados R\$ 2,6 milhões para incremento de mão de obra e desenvolvimento de sistemas para que haja celeridade no andamento dos processos. Para ações de fiscalização está previsto o emprego de cerca de R\$ 30 milhões, já para monitoramento, serão empregados R\$ 18 milhões, enquanto R\$ 9 milhões serão destinados para ações de combate a incêndios florestais.

Dentre as ações previstas para melhorar a presença do estado no interior está a manutenção de dez equipes em campo, a digitalização das redes de radiocomunicação da Secretaria de Segurança Pública no Noroeste do Estado e a utilização dos centros de comando e controle móveis para ações integradas de fiscalização e controle do desmatamento ilegal e incêndios florestais.

O grupo liderado pelo Governador reúne a Casa Civil, Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto de Defesa Agropecuária (Indea). Durante a primeira reunião, o Governador convidou para participar do Comitê o Ibama, ICMBio, Incra, Forças Armadas e os ministérios Público Federal e Estadual.

## **9.2. Justificativa do Quantitativo:**

Foi definido pela Superintendência de Fiscalização - SUF um total de 22 servidores de forma a incluir representantes da Superintendência de Fiscalização- SUF/SEMA, Batalhão de Polícia Militar de Proteção ao Meio Ambiente- BPMPA/PM e Corpo de Bombeiros Militar- CBM que irão atuar como disseminadores de conhecimento em suas Unidades Administrativas.

## **10. Resultados Esperados:**

Ao final da capacitação, 22 servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Batalhão de Polícia Militar de Proteção ao Meio Ambiente-





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

BPMPA/PM e Corpo de Bombeiros Militar- CBM capacitados na utilização de ferramentas do *Google Earth Engine*, realizando o mapeamento e detecção de mudanças temporais na paisagem como desmatamento, detecção de queimadas e outras análises ambientais, contribuindo com o atendimento às demandas de combate e responsabilização das infrações ambientais.

### 11. Público Alvo:

22 servidores representantes da Superintendência de Fiscalização- SUF/SEMA, Batalhão de Polícia Militar de Proteção ao Meio Ambiente- BPMPA/PM, Corpo de Bombeiros Militar- CBM que irão atuar como disseminadores de conhecimento em suas Unidades Administrativas.

### 12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?

Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

Serviço especializado em treinamento na utilização de ferramentas do *GOOGLE EARTH ENGINE*, com instrutores certificados, que possuam comprovação que ministram este treinamento, comprovando assim sua competência técnica e didática para ministrar o curso.

1. A empresa deverá apresentar em até 05 (cinco) dias após a homologação do certame o currículo do (s) instrutor (s) que atuará no treinamento, com certificados na área e declaração com relação dos treinamentos realizados pelo (s) mesmo (s) no último 01 (um) ano.

### 13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Parcela única	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

Após a emissão do empenho, em caso de ser entrega em parcela única

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os serviços deverão ser iniciados em até 20 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço**

**13.3.1. Local da entrega:**

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

**13.3.2. Horário de entrega:**

08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30

**13.3.3. Endereço da entrega:**

Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEMA Rua F, esquina com Rua C - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo (CPA) Cuiabá/MT - CEP: 78.050-970

**13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93**

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 10 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.

**13.5. Metodologia de Acompanhamento:**

O acompanhamento da execução dos serviços se dará em conformidade com o cronograma de execução da capacitação. Ao final da Capacitação serão aplicados questionários de avaliação de reação e estes dados serão tabulados pela Gerência de Capacitação e do Conhecimento. Além dos questionários aplicados a participação dos servidores será controlada por folha de frequência nos períodos matutinos e vespertinos.

**14. Vigência do contrato:**

12 meses.

**15. Forma de pagamento:**

Parcela única.

**16. Obrigações Específicas do objeto:**

**16.1. Da Contratante:**

1. Encaminhar formalmente demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

1.1 Deve constar na Ordem de Serviço o Cronograma de Execução do treinamento.

2. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência;

3. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços de treinamento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

4. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Termo de Referência, tais como: Disponibilizar auditório/laboratório para capacitação, equipamentos (multimídia, microfone) e materiais pedagógicos (pincel, flipchart, material para anotação);

5. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no termo de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

referência, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento;

6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

7. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de instrutor que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas;

8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Termo de Referência, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

9. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis;

10. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

11. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço;

12. Indicar servidores a serem capacitados;

13. Exigir termo de responsabilidade dos participantes para o cumprimento da capacitação e compromisso quanto à frequência mínima de 75%, tolerâncias e atrasos permitidos, comunicação de desistência com justificativa, e em caso de desistência não justificadas ou ausências acima do permitido, ressarcimento do servidor ao erário público.

## 16.2. Da Contratada:

1. Prestar e cumprir integralmente todos os serviços de treinamentos demandados relacionados no Termo de Referência;

2. Comunicar à SEMA, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

3. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal para efeitos legais, haja vista inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a SEMA;

4. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

5. Aceitar as determinações da SEMA, efetuadas por escrito, para a substituição dos colaboradores cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;

6. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da SEMA;

7. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do serviço, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;

8. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a SEMA, bem como a aplicação das demais penalidades;

9. Cumprir com a máxima diligência possível os prazos acordados conforme cronograma para realização das Ordens de Serviços para execução do curso emitida pela SEMA;

10. Manter o devido sigilo sobre as informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à SEMA, respondendo pelos danos que possam provocar pelo descumprimento;

11. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos servidores designados pela SEMA;

12. Indicar todos os recursos de infraestrutura necessários à boa execução dos serviços objeto do Termo de Referência;

13. Designar instrutores certificados e com comprovada capacidade técnica e didática para ministrar presencialmente os conteúdos propostos;

14. Emissão de Certificados para os servidores com no mínimo 75% de presença no prazo máximo de 15 dias após a conclusão do curso;

15. Cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contratado, sem anuência prévia do contratante;

16. Fornecer o material didático, podendo ser físico ou digital;

17. Acatar a interrupção da execução do curso comunicada oficialmente pela SEMA, em razão de forças externas, a exemplo de catástrofes, vendavais, greve, falta de energia elétrica geral, falta de internet geral, ou outra, devidamente justificada;

17.1 No caso de interrupção será considerada como executada as horas aulas decorridas até o momento da comunicação oficial;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

17.2 A Contratada deverá cumprir a carga horária faltante do módulo prejudicado conforme data acordada com a SEMA;  
17.2.1 A Contratante informará 03 (três) datas com intervalo de 07 (sete) dias entre cada uma, para a Contratada indicar a mais oportuna.  
17.2.2 A Contratada deverá indicar a data escolhida em até 03 (três) dias após o recebimento da sugestão das datas.

## **17. Das Garantias:**

### **17.1. Garantia do objeto**

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

## **18. Das Sanções Administrativas do objeto:**

**1. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:**

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem descrita para cada infração sobre o valor do módulo no qual ocorreu inadimplida ou valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

1.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

1.2 As multas aplicadas, após o devido processo administrativo, deverão ser satisfeitas no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação por parte da **CONTRATANTE**. Uma vez não efetuado o recolhimento, o respectivo valor será descontado dos créditos que a **CONTRATADA** possuir com a **CONTRATANTE**, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela **CONTRATANTE**;

1.3 Se a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela **CONTRATANTE**.

## **2. Quanto a problemas relacionados com a execução dos serviços de treinamentos prestados:**

2.1 Atraso na execução das datas previstas no cronograma:

- a. Atraso até 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato;
- b. A partir do 31<sup>o</sup> (trigésimo primeiro) até o limite do 45<sup>o</sup> (quadragésimo quinto) dia, multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do curso, caracterizando-se inexecução total do contrato a partir do 46<sup>o</sup> (quadragésimo sexto) dia de atraso.

2.2 Descumprimento parcial ou integral da ementa do curso contratado multa de 10% (dezenove) sobre o valor do contrato;

2.2.1 A empresa deverá ministrar a ementa em conformidade com a contratada em até 05 (cinco) dias úteis, e o atraso na execução segue o disposto no item 2.1 .

2.3 Designar instrutores sem certificação e/ou sem didática de ensino multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do curso, e suspensão da execução do mesmo, até a apresentação de instrutor que atenda aos requisitos mencionados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



- a. A execução do módulo de que trata o item 2.3 deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data prevista no cronograma, com instrutor que atenda todos os requisitos definidos no Termo de Referência.

2.4 Quanto ao descumprimento da carga horária contratada para o curso, multa de 0,3% (cinco por cento) por cada dia que sofreu redução, até o limite de 02 (dois) dias no curso, a partir de 03 (três) dias com redução na carga horária caracterizar-se inexecução parcial do contrato com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

- a. Considera-se redução de carga horária a redução superior a 15 (quinze) minutos sobre cada 04 (quatro) horas/ aula.  
b. A redução da carga horária com justa causa, deverá ser apresentada no mesmo dia pelo instrutor designado ou preposto da Contratada aos fiscais do contrato, através de relatório circunstanciado, que deverá ser encaminhado aos fiscais do contrato para análise e manifestação quanto ao acolhimento ou não da justificativa.

2.5 Quanto a entrega dos certificados, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato até 15 (quinze) dias úteis de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso caracteriza-se inexecução parcial do contrato.

**19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:**

Não se aplica.

**20. Considerações:**

Cronograma de execução:

O cronograma de execução do curso deverá ser proposto pela área demandante na Ordem de Fornecimento à Contratada com prazo de até 30 dias antes da realização do curso, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**21. Protocolo:**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

161386/2020

29/04/2020

21 de outubro de 2020

---

Rita de Cassia de Souza  
Responsável pela Elaboração do T.R.  
20/10/2020  
Aprovado

Bruno Saturnino do Nascimento  
Responsável pela Especificação  
Técnica  
20/10/2020  
Aprova

---

Maíra Carla Rodrigues  
Coordenador/Superintendente da  
Unidade  
20/10/2020  
Aprova

Fatima Aparecida de Carvalho  
Coordenadoria de Orçamento  
20/10/2020  
Existência de Saldo Orçamentário no  
PTA/LOA

---

Ilza Ferreira da Paz  
Coordenadoria Financeira  
20/10/2020  
Existência de Saldo Financeiro

Valdinei Valerio da Silva  
Ordenador de Despesa  
20/10/2020  
Autorizo realizar os procedimentos  
legais para a aquisição de bens e/ou  
contratação dos serviços constantes  
neste TR.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAO



GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 029/CGP/2020**

**2. Informações Orçamentárias:**

- 2.1. Programa: 393
- 2.2. Função: 18
- 2.3. Unidade Orçamentária: 27101
- 2.4. Subfunção: 542
- 2.5. Ação: 4319
- 2.6. Subação: 1
- 2.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1

**3. Unidade demandante:**

GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DO CONHECIMENTO-GCC - SEMA MT  
Telefone: 3613-7279

**4. Fiscal do Contrato:**

- 4.1. Fiscal Titular: Vinicius de Amorim Mendiola
- 4.2. Fiscal Substituto: Rita de Cassia de Souza

**5. Informações financeiras:**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
<b>2020</b>				
4319	240, 640	9900	3.3.90.39.051	
				<b>Total</b>
				<b>Total Geral</b>

5.3. Origem do recurso: Recurso de Repasse

**6. Objeto Sintético:**

Contratação de empresa especializada PARA MINISTRAR CURSO DE RADARES DE ABERTURA SINTÉTICA (SAR) para 24 servidores envolvidos no combate e responsabilização das infrações ambientais nas atividades que





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

envolvam captação, análise e interpretação de imagens para atuação na produção de insumos e relatórios necessários ao planejamento das ações de combate ao desmatamento e incêndios florestais.

### 6.1. Especificação detalhada do objeto:

1. A capacitação deverá contemplar envolverá uso de dados obtidos por sensores ativos RADARES DE ABERTURA SINTÉTICA (SAR), compreendendo a princípios básicos de Sistemas SAR, principais sistemas orbitais e aerotransportados (SENTINEL 1, PALSAR, ICEYE, TERRASAR X, entre outros), modos de imageamento e aquisição das imagens, propriedades das imagens SAR, polarimetria, interferometria, pré processamento de dados SAR, correções a serem realizadas no dados, análise de dados em Sigma 0 (coeficiente de retroespalhamento), geração de informações para análise temporal, uso de algoritmos de classificação, análises ambientais aplicadas ao mapeamento de desmatamento, detecção de queimadas e áreas úmidas.
2. O curso deve ter carga horária mínima de 32 horas/aula por turma, dividido em 08 h/a por dia, nos períodos matutino e vespertino, com intervalo de almoço de 02h00min;
3. Em razão das aulas serem realizadas em laboratório de informática deverão ser realizadas em 2 turmas, haja vista a capacidade da Sala de Treinamento da SEMA que possui 12 máquinas para alunos e 1 para instrutor, em Cuiabá; A realização das 02 turmas do curso deve ocorrer em semanas consecutivas, conforme ordem de fornecimento;
4. A ementa base sugerida pode sofrer adequações oriundas de demandas dos técnicos a serem treinados e devem ser devidamente relatadas e apresentadas aos fiscais do Contrato para constar no Relatório de Acompanhamento de Execução;
5. Ementa Base Sugerida:

- ♣ Histórico do uso de SAR (Synthetic Aperture Radar);
- ♣ O RADAR imageador, modo de aquisição de dados e formação de dados SAR;
- ♣ Vantagens e desvantagens do uso de dados SAR;
- ♣ Ondas eletromagnéticas, polarização e comprimento de onda;



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

- ♣ O espectro eletromagnético das micro-ondas;
- ♣ Tipo de sistema (RAR e SAR);
- ♣ Equação de radar;
- ♣ Grandezas relacionadas o modo de imageamento (depressão, visada, incidência, incidência local, azimute de visada);
- ♣ Range (alcance) e Azimute. Deslocamento topográfico (foreshortening, layover, sombra de radar);
- ♣ Resolução espacial. Célula de resolução. Resolução espacial em range e em azimute.
- ♣ Macro-topografia (forma e orientação dos alvos/antena). Rugosidade superficial e mecanismos de espalhamento superficial e volumétrico;
- ♣ Propriedades de dados SAR – Geometria, Rugosidade da superfície e constante dielétrica;
- ♣ O ruído speckle;
- ♣ Representação de dados digitais SAR;
- ♣ Radares convencionais, polarizados e polarimétricos;
- ♣ Sistemas de SAR orbitais convencionais (ERS-1, ERS-2, JERS-1, RADARSAT-1) polarizados (ENVISAT ASAR, Cosmo Skymed, TerraSAR, Sentinel-1) e polarimétricos (ALOS/PALSAR, RADARSAT-2);
- ♣ Polarimetria. Representação de assinaturas polarimétricas;
- ♣ Interferometria, interferometria diferencial orbital;
- ♣ Uso de aplicativos de processamento de imagens SAR;
- ♣ Os sistemas polarimétricos e polarizados (Sentinel 1, ALOS/PALSAR, Cosmo Skymed, TerraSAR-X, RADARSAT-2, Iceye);
- ♣ Aplicações na área de Cartografia, Geologia, Florestas, Agricultura, Hidrologia e Ambiental;
- ♣ Etapas de pré processamento de dados SAR – Sentinel 1 e outros no software SNAP;
- ♣ Dados do Sensor SAR Sentinel 1 – Operação, download de dados, pré processamentos no software SNAP, fluxo de trabalho e processamento em lote de imagem multitemporais;
- ♣ Características de processamentos básicos em dados Sentinel 1 e outros sistemas SAR como: Correção da órbita, Correção termal, Correção do Terreno, Multilook e correção do speckle e conversão para Sigma 0 (coeficiente de retroespalhamento) em polarizações VV e VH.
- ♣ Intepretação de dados calibrados em Sigma 0 do Sensor SAR Sentinel 1;
- ♣ Modelagem estatística de imagens SAR;
- ♣ Fluxo de trabalho para calibração de imagens de radar;
- ♣ Aplicação de Processamento em lote para dados SAR Sentinel 1;
- ♣ Pré processamento de dados SAR Sentinel-1 e aplicações em áreas inundáveis do Pantanal e Araguaia;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

- ♣ Detecção de áreas inundáveis via análise estatística com coeficientes de retroespalhamento em polarizações individuais, recorte de imagens e análise em composições coloridas;
- ♣ Criação de expressões com polarizações para realce e extração de feições em áreas úmidas;
- ♣ Processamento, análise e geração de imagens de textura (GLCM) em dados temporais anuais;
- ♣ Análises estatísticas e mapeamento. Transformações IHS e HSV com dados Sentinel-1;
- ♣ Exportação de dados para outros softwares como ArcGIS, QGIS;
- ♣ Aplicação de algoritmo de classificação Random Forest e geração de análise temporal aplicada ao desmatamento;
- ♣ Análise de áreas com desmatamento em Floresta Tropical e em planos de manejo florestal no norte do estado de Mato Grosso;
- ♣ Monitoramento de avanço do desmatamento com o uso de polarizações, geração de imagens de textura e classificação;
- ♣ Quantificação de classes de uso da terra e desmatamento após exportação de mapas temáticos para outros softwares;
- ♣ Uso de dados Sentinel 1 para mapeamento temporal em áreas com incidência de incêndios;
- ♣ Mapeamento e extração de informações e geração de mapas temáticos relacionados com o avanço de queimadas no MT;
- ♣ Demonstração e processamentos de dados de novos sensores SAR (Iceye, Terrasar X);
- ♣ Novas possibilidades e abordagens com dados SAR aplicadas na área ambiental.

**7. Planilha Descritiva do Objeto:**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Un.</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Qnt. Meses</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Unit. Atual</b>	<b>Código SIAG</b>	<b>Total</b>
1 -	Contratação de empresa especializada PARA MINISTRAR CURSO DE RADARES DE ABERTURA SINTÉTICA (SAR) aplicado a captação, análise e interpretação de imagens para atuação na produção de insumos e relatórios necessários ao planejamento das ações de combate ao desmatamento e incêndios florestais.	unidade	1,00	1	R\$			R\$
<b>Total</b>								<b>R\$</b>



## **8. Justificativa da Aquisição:**

### **8.1. Justificativa Técnica:**

A capacitação dos servidores para atuação na produção de insumos e relatórios necessários ao planejamento das ações de combate ao desmatamento e incêndios florestais faz parte do Plano de Ação de Combate ao Desmatamento Ilegal e Incêndios Florestais 2020 que Governo Estadual lançou no dia 05/03/2020. O plano prevê a aplicação de R\$ 64 milhões em seis frentes de atuação: planejamento e gestão, monitoramento, fiscalização, responsabilização, prevenção e combate aos incêndios florestais, e comunicação. Os recursos virão de três fontes: R\$ 42 milhões oriundos do fundo de recuperação da Operação Lava Jato e o restante será dividido entre orçamento próprio do governo estadual e aportes do Programa REDD+ para Pioneiros.

O plano foi lançado durante a primeira reunião do Comitê Estratégico para o Combate do Desmatamento Ilegal, a Exploração Florestal Ilegal e aos Incêndios Florestais (CEDIF-MT). Presidido pelo governador Mauro Mendes, o grupo irá integrar as ações realizadas para coibir os crimes contra flora no Estado e foi instituído por meio do Decreto nº. 390/2020 publicado no Diário Oficial de 05/03/2020.

De acordo com o Governador, o pilar central do plano, que inclui diversas ações de comando e controle, é assegurar que não haja impunidade em relação aos crimes ambientais.

Em consonância com o governador, a secretária de Estado de Meio Ambiente, destacou que será empregada uma força-tarefa para eliminar todo o passivo de processos de multas que aguardam julgamento dentro da secretaria. Nessa frente, que está incluída no ciclo da responsabilização pela infração ambiental, serão aplicados R\$ 2,6 milhões para incremento de mão de obra e desenvolvimento de sistemas para que haja celeridade no andamento dos processos. Para ações de fiscalização está previsto o emprego de cerca de R\$ 30 milhões, já para monitoramento, serão empregados R\$ 18 milhões, enquanto R\$ 9 milhões serão destinados para ações de combate a incêndios florestais.

Dentre as ações previstas para melhorar a presença do estado no interior está a manutenção de dez equipes em campo, a digitalização das redes de radiocomunicação da Secretaria de Segurança Pública no Noroeste do Estado e a utilização dos centros de comando e controle móveis para ações integradas de fiscalização e controle do desmatamento ilegal e incêndios florestais.

O grupo liderado pelo Governador reúne a Casa Civil, Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAO

Judiciária Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto de Defesa Agropecuária (Indea). Durante a primeira reunião, o Governador convidou para participar do Comitê o Ibama, ICMBio, Incra, Forças Armadas e os ministérios Público Federal e Estadual.

### **8.2. Justificativa do Quantitativo:**

Foi definido pela Superintendência de Fiscalização - SUF que para incluir representantes da Superintendência de Fiscalização- SUF/SEMA, Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental - CGMA/SEMA, Batalhão de Polícia Militar de Proteção ao Meio Ambiente- BPMPA/PM e Corpo de Bombeiros Militar- CBM um total de 24 servidores que irão atuar como disseminadores de conhecimento em suas Unidades Administrativas.

### **9. Resultados Esperados:**

Ao final da capacitação, 24 servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Batalhão de Polícia Militar de Proteção ao Meio Ambiente- BPMPA/PM e Corpo de Bombeiros Militar- CBM capacitados na utilização de RADARES DE ABERTURA SINTÉTICA (SAR) nas atividades que envolvam captação, análise e interpretação de imagens contribuindo com o atendimento às demandas de combate e responsabilização das infrações ambientais.

### **10. Público Alvo:**

24 servidores envolvidos no combate e responsabilização das infrações ambientais representantes da Superintendência de Fiscalização- SUF/SEMA, Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental- CGMA, Batalhão de Polícia Militar de Proteção ao Meio Ambiente- BPMPA/PM e Corpo de Bombeiros Militar- CBM que irão atuar como disseminadores de conhecimento em suas Unidades Administrativas.

### **11. Requisitos para apresentação da proposta:**

11.1. Necessita de vistoria?

Não



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**11.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:**

Serviço especializado em treinamento na utilização RADARES DE ABERTURA SINTÉTICA (SAR), com instrutores certificados, que possuam comprovação que ministram este treinamento, comprovando assim sua competência técnica e didática para ministrar o curso.

1. A empresa deverá apresentar em até 05 (cinco) dias após a homologação do certame o currículo do (s) instrutor (s) que atuará no treinamento, com certificados na área e declaração com relação dos treinamentos realizados pelo (s) mesmo (s) no último 01 (um) ano.

**12. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

**12.1. Tipo de Entrega:**

<b>Tipo de Entrega</b>	<b>Observação</b>
Parcela única	

**12.2. Prazo de entrega:**

**12.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:**

Após a emissão do empenho, em caso de ser entrega em parcela única

**12.2.2. Da entrega dos produtos:**

Os serviços deverão ser iniciados em até 20 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

**12.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço**

**12.3.1. Local da entrega:**

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

**12.3.2. Horário de entrega:**

08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30

**12.3.3. Endereço da entrega:**

Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEMA Rua F, esquina com Rua C - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo (CPA) Cuiabá/MT - CEP: 78.050-970

**12.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93**

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 10 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.

**12.5. Metodologia de Acompanhamento:**

O acompanhamento da execução dos serviços se dará em conformidade com o cronograma de execução da capacitação. Ao final da Capacitação serão aplicados questionários de avaliação de reação e estes dados serão tabulados pela Gerência de Capacitação e do Conhecimento. Além dos questionários aplicados a participação dos servidores será controlada por folha de frequência nos períodos matutinos e vespertinos.

**13. Vigência do contrato:**

12 meses.

**14. Forma de pagamento:**

Parcela única.

**15. Obrigações Específicas do objeto:**

**15.1. Da Contratante:**

1. Encaminhar formalmente demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

1.1 Deve constar na Ordem de Serviço o Cronograma de Execução do treinamento.

2. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência;  
3. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços de treinamento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

4. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Termo de Referência, tais como: Disponibilizar auditório/laboratório para capacitação, equipamentos (multimídia, microfone) e materiais pedagógicos (pincel, flipchart, material para anotação);

5. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no termo de referência, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento;

6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

7. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de instrutor que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas;

8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Termo de Referência, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

9. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis;

10. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

11. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço;

12. Indicar servidores a serem capacitados;

13. Exigir termo de responsabilidade dos participantes para o cumprimento da capacitação e compromisso quanto à frequência mínima de 75%, tolerâncias e atrasos permitidos, comunicação de desistência com justificativa, e



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

em caso de desistência não justificadas ou ausências acima do permitido, ressarcimento do servidor ao erário público.

## **15.2. Da Contratada:**

1. Prestar e cumprir integralmente todos os serviços de treinamentos demandados relacionados no Termo de Referência;
2. Comunicar à SEMA, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
3. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal para efeitos legais, haja vista inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a SEMA;
4. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
5. Aceitar as determinações da SEMA, efetuadas por escrito, para a substituição dos colaboradores cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;
6. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da SEMA;
7. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do serviço, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
8. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a SEMA, bem como a aplicação das demais penalidades;
9. Cumprir com a máxima diligência possível os prazos acordados conforme cronograma para realização das Ordens de Serviços para execução do curso emitida pela SEMA;
10. Manter o devido sigilo sobre as informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à SEMA, respondendo pelos danos que possam provocar pelo descumprimento;
11. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos servidores designados pela SEMA;
12. Indicar todos os recursos de infraestrutura necessários à boa execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
13. Designar instrutores certificados e com comprovada capacidade técnica e didática para ministrar presencialmente os conteúdos propostos;
14. Emissão de Certificados para os servidores com no mínimo 75% de presença no prazo máximo de 15 dias após a conclusão do curso;
15. Cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contratado, sem anuência prévia do contratante;
16. Fornecer o material didático, podendo ser físico ou digital;
17. Acatar a interrupção da execução do curso comunicada oficialmente pela SEMA, em razão de forças externas, a exemplo de catástrofes, vendavais, greve, falta de energia elétrica geral, falta de internet geral, ou outra, devidamente justificada;
- 17.1 No caso de interrupção será considerada como executada as horas aulas decorridas até o momento da comunicação oficial;
- 17.2 A Contratada deverá cumprir a carga horária faltante do módulo prejudicado conforme data acordada com a SEMA;
- 17.2.1 A Contratante informará 03 (três) datas com intervalo de 07 (sete) dias entre cada uma, para a Contratada indicar a mais oportuna.
- 17.2.2 A Contratada deverá indicar a data escolhida em até 03 (três) dias após o recebimento da sugestão das datas.

## **16. Das Garantias:**

### **16.1. Garantia do objeto**

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.  
Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

16.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

### **17. Das Sanções Administrativas do objeto:**

**1. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:**

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem descrita para cada infração sobre o valor do módulo no qual ocorreu inadimplida ou valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

1.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

1.2 As multas aplicadas, após o devido processo administrativo, deverão ser satisfeitas no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação por parte da **CONTRATANTE**. Uma vez não efetuado o recolhimento, o respectivo valor será descontado dos créditos que a **CONTRATADA** possuir com a **CONTRATANTE**, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela **CONTRATANTE**;



1.3 Se a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela **CONTRATANTE**.

## **2. Quanto a problemas relacionados com a execução dos serviços de treinamentos prestados:**

2.1 Atraso na execução das datas previstas no cronograma:

- a. Atraso até 30º (trigésimo) dia, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato;
- b. A partir do 31º (trigésimo primeiro) até o limite do 45º (quadragésimo quinto) dia, multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do curso, caracterizando-se inexecução total do contrato a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso.

2.2 Descumprimento parcial ou integral da ementa do curso contratado multa de 10% (cinquenta) sobre o valor do contrato;

2.2.1 A empresa deverá ministrar a ementa em conformidade com a contratada em até 05 (cinco) dias úteis, e o atraso na execução segue o disposto no item 2.1 .

2.3 Designar instrutores sem certificação e/ou sem didática de ensino multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do curso, e suspensão da execução do mesmo, até a apresentação de instrutor que atenda aos requisitos mencionados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

- a. A execução do módulo de que trata o item 2.3 deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data prevista no cronograma, com instrutor que atenda todos os requisitos definidos no Termo de Referência.

2.4 Quanto ao descumprimento da carga horária contratada para o curso, multa de 0,3% (cinco por cento) por cada dia que sofreu redução, até o limite de 02 (dois) dias no curso, a partir de 03 (três) dias com redução na carga horária caracterizar-se inexecução parcial do contrato com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

- a. Considera-se redução de carga horária a redução superior a 15 (quinze) minutos sobre cada 04 (quatro) horas/ aula.
- b. A redução da carga horária com justa causa, deverá ser apresentada no mesmo dia pelo instrutor designado ou preposto da Contratada aos fiscais do contrato, através de relatório circunstanciado, que deverá ser encaminhado aos fiscais do contrato



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

para análise e manifestação quanto ao acolhimento ou não da justificativa.

2.5 Quanto a entrega dos certificados, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato até 15 (quinze) dias úteis de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso caracteriza-se inexecução parcial do contrato.

**18. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:**

Não se aplica.

**19. Considerações:**

Cronograma de execução:

O cronograma de execução do curso deverá ser proposto pela área demandante na Ordem de Fornecimento à Contratada com prazo de até 30 dias antes da realização do curso, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**20. Protocolo:**

164765/2020

04/05/2020

21 de outubro de 2020

\_\_\_\_\_  
Rita de Cassia de Souza  
Responsável pela Elaboração do T.R.  
20/10/2020  
Aprovado

\_\_\_\_\_  
Bruno Saturnino do Nascimento  
Responsável pela Especificação  
Técnica  
20/10/2020  
Aprova



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

Maíra Carla Rodrigues  
Coordenador/Superintendente da  
Unidade  
20/10/2020  
Aprova

Fatima Aparecida de Carvalho  
Coordenadoria de Orçamento  
20/10/2020  
Existência de Saldo Orçamentário no  
PTA/LOA

---

Ilza Ferreira da Paz  
Coordenadoria Financeira  
20/10/2020  
Existência de Saldo Financeiro

---

Valdinei Valerio da Silva  
Ordenador de Despesa  
20/10/2020  
Autorizo realizar os procedimentos  
legais para a aquisição de bens e/ou  
contratação dos serviços constantes  
neste TR.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

À  
A/C

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) por representante legal do proponente.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_/2020/SEMA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A  
EMPRESA - \_\_\_\_\_.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF: \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo n.º \_\_\_\_\_/2020/SEMA, devidamente instruído com o Parecer nº \_\_\_/SBPGMA/2020, com o Edital de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/2020/SEMA, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**Para o Lote 001**: O presente termo de contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para ministrar **CURSO NA PILOTAGEM E MAPEAMENTO COM SISTEMAS DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS/DRONES)** de forma prática e teórica em todas as etapas do mapeamento aéreo, desde a operação e manutenção, planejamento de voo, captação e processamento de imagens para 20 servidores envolvidos no combate e responsabilização das infrações ambientais para produção de insumos e relatórios necessários ao planejamento das ações de combate ao desmatamento e incêndios florestais para atender a **CONTRATANTE**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/2020/SEMA e seus anexos, no **Termo de Referência nº 026/CGP/2020**, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

1.1 **Para o Lote 002** : O presente termo de contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para ministrar **CURSO DE GOOGLE EARTH ENGINE** para 22 servidores envolvidos no combate e responsabilização das infrações ambientais, nas atividades que envolvam o mapeamento e detecção de alterações na Vegetação Nativa - Programação e Aplicação, para produção de insumos e relatórios necessários ao planejamento das ações de combate ao desmatamento e incêndios florestais, para atender a **CONTRATANTE**, conforme condições e especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/2020/SEMA e seus anexos**, no **Termo de Referência nº 27/CGP/2020**, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

1.1 **Para o Lote 003**: O presente termo de contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada **PARA MINISTRAR CURSO DE RADARES DE ABERTURA SINTÉTICA (SAR)** para 24 servidores envolvidos no combate e responsabilização das infrações ambientais nas atividades que envolvam captação, análise e interpretação de imagens para atuação na produção de insumos e relatórios necessários ao planejamento das ações de combate ao desmatamento e incêndios florestais para atender a **CONTRATANTE**, conforme condições e especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/2020/SEMA e seus anexos**, no **Termo de Referência nº 29/CGP/2020**, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no **Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2020/SEMA/MT e seus anexos**, conforme discriminação abaixo:

### LOTE 001 ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSO NA PILOTAGEM E MAPEAMENTO COM SISTEMAS DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS/DRONES) DE FORMA PRÁTICA E TEÓRICA EM TODAS AS ETAPAS DO MAPEAMENTO AÉREO, DESDE A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO DE VOO, CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS APLICADO A PRODUÇÃO DE INSUMOS E RELATÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS FLORESTAIS. UNIDADE.	1	R\$ _____	R\$ _____
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$ _____	



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

## 2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

5. O curso deve ter carga horária mínima de 40 horas/aula, incluindo aulas teóricas e práticas, dividido em 08 h/a por dia, nos períodos matutino e vespertino, com intervalo de almoço de 02h00min;

6. As aulas em laboratório de informática de processamento de imagens deverão ser realizadas em 2 turmas, haja vista a capacidade da Sala de Treinamento da SEMA que possui 12 máquinas para alunos e 1 para instrutor. As demais aulas teóricas podem ser realizadas com todos os 20 alunos no Auditório Pantanal/ SEMA e as aulas práticas em local em Cuiabá- MT a ser definido pela Contratada, respeitando a regulamentação da Anac, a altura máxima permitida é de 120 metros e 30 metros de distância de pessoas.

7. A ementa base sugerida pode sofrer adequações oriundas de demandas dos técnicos a serem treinados e devem ser devidamente relatadas e apresentadas aos fiscais do Contrato para constar no Relatório de Acompanhamento de Execução;

8. A **CONTRATADA** deve fornecer os materiais, equipamentos e RPAS/DRONES - Aeronaves Remotamente Pilotadas para a realização das aulas práticas e teóricas;

### 2.2.1. EMENTA BASE SUGERIDA:

- Principais tipos e categorias de RPAS (Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas) Multirotores e Asas Fixas;
- Tipos de sensores embarcados;
- Operação e manutenção de Multirotores e Asas Fixas;
- Características operacionais de Multirotores e Asas Fixas;
- Estudo da área e briefing. Estimativa do tempo de voo;
- Checklist. Segurança e riscos na utilização;
- Normas e Legislação e Regulamentação Brasileira (ANATEL, ANAC, DECEA);
- Registro de RPAS/Drones na ANAC (Sistema SISANT);
- Principais aplicações e produtos gerados na área ambiental;
- Softwares e aplicativos para configuração do sistema em modelos da DJI e outros;
- Práticas em campo na operação, pilotagem e uso de principais funções;
- Práticas em distintos modos de voo (modos básicos, automatizados e inteligente);
- Princípios de uso para Mapeamento e aerofotogrametria: autonomia, payload, janela de voo, sensores, altura de voo, recobrimento;
- Principais aplicativos para mapeamento e realização de missões em Sistema Android e iOS;
- Características e planejamento de missões: GSD, pontos de controle, entre outros;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

- Solicitações de voo, missões e acesso ao Espaço Aéreo no DECEA (Sistema SARPAS);
- Planejamento de missões em distintos aplicativos (Pix4D Capture, DJI Ground Station Pro, Map Pilot, Litchi);
- Práticas com realizações de missões de voo semi automatizadas em campo com multirotores;
- Coleta e distribuição de pontos de controle/alvos em campo;
- Processamento de dados obtidos em missões de campo nos softwares Agisoft Metashape e Pix4D Mapper;
- Fases do processamento e algoritmos utilizados;
- Processamento de dados obtidos nos softwares Agisoft Metashape e Pix4D Mapper;
- Geração de ortomosaicos, modelos digitais (MDS e MDT), análise da nuvem de pontos 3D, cálculos de áreas, geração de curvas de nível, etc;
- Fluxo de trabalho para processamento e obtenção de produtos;
- Exportação de produtos para outros softwares;
- Reports – análise de relatórios de processamento;
- Extração de informações para mapeamento ambiental.

**LOTE 002 ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSO DE GOOGLE EARTH ENGINE APLICADO AO MAPEAMENTO E DETECÇÃO DE ALTERAÇÕES NA VEGETAÇÃO NATIVA. UNIDADE.	1		
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ _____</b>	

**2.3 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

5. A capacitação deverá contemplar a utilização de ferramentas do uso *Google Earth Engine*, considerando os princípios básicos de programação em linguagem Python/Java, análise via códigos e s, dados de entrada e saída, configuração do sistema e algoritmos, além de aplicações para mapeamento e detecção de mudanças temporais na paisagem como desmatamento, detecção de queimadas e outras análise ambientais;

6. O curso deve ter carga horária mínima de 32 horas/aula por turma, incluindo aulas teóricas e práticas, dividido em 08 h/a por dia, nos períodos matutino e vespertino, com intervalo de almoço de 02h00min;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

7. Em razão das aulas serem realizadas em laboratório de informática deverão ser realizadas em 2 turmas, haja vista a capacidade da Sala de Treinamento da SEMA que possui 12 máquinas para alunos e 1 para instrutor, em Cuiabá; A realização das 02 turmas do curso deve ocorrer em semanas consecutivas, conforme ordem de fornecimento;

8. A ementa base sugerida pode sofrer adequações oriundas de demandas dos técnicos a serem treinados e devem ser devidamente relatadas e apresentadas aos fiscais do Contrato para constar no Relatório de Acompanhamento de Execução;

### 2.3.1 EMENTA BASE SUGERIDA:

- O que é o Google Earth Engine?
- Como tem sido usado no mundo;
- Como tem sido usado no Brasil;
- Variáveis e seus tipos;
- Operadores e operações;
- Conversão de tipo de variáveis. • Tarde
- Listas e Dicionários;
- Iterações e Condicionais (For, If, Else If e Else);
- Funções;
- Estruturação de Código em e Python.
- S;
- Documentação;
- Assets;
- Datasets;
- Code Editor;
- Inspector, Console e Tasks de Exportação;
- Atalhos de teclado;
- Grupo de discussão de desenvolvedores;
- Acessar e visualizar coleções de dados de sensores orbitais;
- Selecionar Bandas (eg. B1, B2, B3,);
- Aplicar máscaras de informação (eg. Nuvem e Sombra);
- Calcular índices espectrais (eg. NDVI, EVI, NDWI, etc);
- Carregar (Upload) dados vetoriais, tabulares e matriciais no Earth Engine;
- Recorte espacial de dados (Clip); ♣ Exportação de dados matriciais e vetoriais;
- Filtrar coleções de dados de satélites Landsat 5 e 8, Sentinel 2 e outros sensores (Por data, região, metadados);
- Mesclar coleções de dados de sensores;
- Inserir metadados em coleções e imagens;
- Copiar metadados de outras coleções;
- Construir cubos de imagem;
- Aplicar funções de redução estatística;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

- Histograma;
- Séries temporais;
- Classification and Regression Trees (CART);
- Random Forest (RF);
- Support Vector Machine (SVM);
- Coletar amostras para classificação supervisionada com Random Forest (RF);
- Construir Feature Space para classificação de uso e cobertura do solo;
- Montar e treinar algoritmo de classificação;
- Visualizar resultado de classificação.
- Calcular acurácia de algoritmo RF através da geração da matriz de confusão;
- Realização de análise estatística, tratamento e exportação dos resultados;
- Definição dos tipos de distúrbios passíveis de serem detectados através de técnicas de Sensoriamento Remoto disponíveis no GEE;
- Construção de modelo e Detecção de Mudanças (Change Detection);
- Análise via Change Detection para desmatamento;
- Análise via Change Detection para queimadas e incêndios;
- Métricas de Acurácia;
- Cálculo de Área e Contagem de Pixel ;
- Exportação de tabelas;
- Exportação de Imagens.

**LOTE 003 ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSO DE RADARES DE ABERTURA SINTÉTICA (SAR) APLICADO A CAPTAÇÃO, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE IMAGENS PARA ATUAÇÃO NA PRODUÇÃO DE INSUMOS E RELATÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS FLORESTAIS. UNIDADE.	1	R\$ _____	R\$ _____
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ _____</b>	

**2.4 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

5. A capacitação deverá contemplar envolverá uso de dados obtidos por sensores ativos RADARES DE ABERTURA SINTÉTICA (SAR), compreendendo a princípios básicos de Sistemas SAR, principais sistemas orbitais e aerotransportados (SENTINEL 1, PALSAR, ICEYE, TERRASAR X, entre outros), modos de imageamento e aquisição das imagens, propriedades das imagens SAR, polarimetria, interferometria, pré



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

processamento de dados SAR, correções a serem realizadas no dados, análise de dados em Sigma 0 (coeficiente de retroespalhamento), geração de informações para análise temporal, uso de algoritmos de classificação, análises ambientais aplicadas ao mapeamento de desmatamento, detecção de queimadas e áreas úmidas.

6. O curso deve ter carga horária mínima de 32 horas/aula por turma, dividido em 08 h/a por dia, nos períodos matutino e vespertino, com intervalo de almoço de 02h00min;

7. Em razão das aulas serem realizadas em laboratório de informática deverão ser realizadas em 2 turmas, haja vista a capacidade da Sala de Treinamento da SEMA que possui 12 máquinas para alunos e 1 para instrutor, em Cuiabá; A realização das 02 turmas do curso deve ocorrer em semanas consecutivas, conforme ordem de fornecimento;

8. A ementa base sugerida pode sofrer adequações oriundas de demandas dos técnicos a serem treinados e devem ser devidamente relatadas e apresentadas aos fiscais do Contrato para constar no Relatório de Acompanhamento de Execução;

#### **2.4.1 EMENTA BASE SUGERIDA:**

- Histórico do uso de SAR (Synthetic Aperture Radar);
- O RADAR imageador, modo de aquisição de dados e formação de dados SAR;
- Vantagens e desvantagens do uso de dados SAR;
- Ondas eletromagnéticas, polarização e comprimento de onda;
- O espectro eletromagnético das micro-ondas;
- Tipo de sistema (RAR e SAR);
- Equação de radar;
- Grandezas relacionadas o modo de imageamento (depressão, visada, incidência, incidência local, azimute de visada);
- Range (alcance) e Azimute. Deslocamento topográfico (foreshortening, layover, sombra de radar);
- Resolução espacial. Célula de resolução. Resolução espacial em range e em azimute.
- Macro-topografia (forma e orientação dos alvos/antena). Rugosidade superficial e mecanismos de espalhamento superficial e volumétrico;
- Propriedades de dados SAR – Geometria, Rugosidade da superfície e constante dielétrica;
- O ruído speckle;
- Representação de dados digitais SAR;
- Radares convencionais, polarizados e polarimétricos;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

- Sistemas de SAR orbitais convencionais (ERS-1, ERS-2, JERS-1, RADARSAT-1) polarizados (ENVISAT ASAR, Cosmo Skymed, TerraSAR, Sentinel-1) e polarimétricos (ALOS/PALSAR, RADARSAT-2);
- Polarimetria. Representação de assinaturas polarimétricas;
- Interferometria, interferometria diferencial orbital;
- Uso de aplicativos de processamento de imagens SAR;
- Os sistemas polarimétricos e polarizados (Sentinel 1, ALOS/PALSAR, Cosmo Skymed, TerraSAR-X, RADARSAT-2, Iceye);
- Aplicações na área de Cartografia, Geologia, Florestas, Agricultura, Hidrologia e Ambiental;
- Etapas de pré processamento de dados SAR – Sentinel 1 e outros no software SNAP;
- Dados do Sensor SAR Sentinel 1 – Operação, download de dados, pré processamentos no software SNAP, fluxo de trabalho e processamento em lote de imagem multitemporais;
- Características de processamentos básicos em dados Sentinel 1 e outros sistemas SAR como: Correção da órbita, Correção termal, Correção do Terreno, Multilook e correção do speckle e conversão para Sigma 0 (coeficiente de retroespalhamento) em polarizações VV e VH.
- Interpretação de dados calibrados em Sigma 0 do Sensor SAR Sentinel 1;
- Modelagem estatística de imagens SAR;
- Fluxo de trabalho para calibração de imagens de radar;
- Aplicação de Processamento em lote para dados SAR Sentinel 1;
- Pré processamento de dados SAR Sentinel-1 e aplicações em áreas inundáveis do Pantanal e Araguaia;
- Detecção de áreas inundáveis via análise estatística com coeficientes de retroespalhamento em polarizações individuais, recorte de imagens e análise em composições coloridas;
- Criação de expressões com polarizações para realce e extração de feições em áreas úmidas;
- Processamento, análise e geração de imagens de textura (GLCM) em dados temporais anuais;
- Análises estatísticas e mapeamento. Transformações IHS e HSV com dados Sentinel-1;
- Exportação de dados para outros softwares como ArcGIS, QGIS;
- Aplicação de algoritmo de classificação Random Forest e geração de análise temporal aplicada ao desmatamento;
- Análise de áreas com desmatamento em Floresta Tropical e em planos de manejo florestal no norte do estado de Mato Grosso;
- Monitoramento de avanço do desmatamento com o uso de polarizações, geração de imagens de textura e classificação;
- Quantificação de classes de uso da terra e desmatamento após exportação de mapas temáticos para outros softwares;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

- Uso de dados Sentinel 1 para mapeamento temporal em áreas com incidência de incêndios;
- Mapeamento e extração de informações e geração de mapas temáticos relacionados com o avanço de queimadas no MT;
- Demonstração e processamentos de dados de novos sensores SAR (Icye, Terrasar X);
- Novas possibilidades e abordagens com dados SAR aplicadas na área ambiental.

2.5. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em **parcela única**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, designado pela **Coordenadoria de Gestão de Pessoas** da **CONTRATANTE**.

2.6. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

### **CLAÚSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

4.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representa-lo na execução do Contrato.

4.4 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

4.5 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

#### **5.1. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, HORÁRIOS, E FORMA DE ENTREGA.**

**a) DOS PRAZOS:** Os serviços deverão ser iniciados em até 20 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

**b) CONDIÇÕES:** Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 10 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.

**c) LOCAL:** Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEMA Rua F, esquina com Rua C - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo (CPA) Cuiabá/MT - CEP: 78.050-970

**d) HORÁRIOS:** Das 08:00 ao 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

**e) FORMA DE ENTREGA:** PARCELA ÚNICA

**f) METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:** O acompanhamento da execução dos serviços se dará em conformidade com o cronograma de execução da capacitação. Ao final da Capacitação serão aplicados questionários de avaliação de reação e estes dados serão tabulados pela Gerência de Capacitação e do Conhecimento. Além dos questionários aplicados a participação dos servidores será controlada por folha de frequência nos períodos matutinos e vespertinos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na Cláusula Segunda, **subcláusula 2.5.**, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

**6.1.1.** O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

**6.2.** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**6.2.1.** Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados da **Gerência de Laboratório**;

**6.3.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

**6.4.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE);

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

**6.6.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

**6.7.** O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

**6.8.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

**6.9.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

6.10. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

6.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

6.13. Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;

6.14 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterà o detalhamento do objeto;

6.14.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com o objeto efetivamente prestado;

6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

6.16. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

6.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.18. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.20. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.21. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Órgão/Unidade:</b> 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
<b>Projeto Atividade:</b> 4319
<b>Natureza de Despesa:</b> 3.3.90.39.051
<b>Fonte de Recurso:</b> 240, 640

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da concessão.

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

8.1.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

8.1.3. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL  
C/C : 1.042.456-3  
IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

8.1.4. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

8.1.5. Fiança bancária;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**8.2** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na IN nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

**8.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**8.3.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

**8.3.2.** A retenção efetuada com base no item anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

**8.3.3.** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item **13.1.3** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**8.4** Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente contrato, a contratada providenciara, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

**8.5.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação formal, bem como, receber a Ordem de serviço a ser emitida pela **Coordenadoria de Gestão de Pessoas** da **CONTRATANTE**;

**9.2.** Prestar e cumprir integralmente todos os serviços de treinamentos demandados relacionados no Termo de Referência;

**9.3.** Comunicar à SEMA, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

**9.4.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal para efeitos legais, haja vista inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a SEMA;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

- 9.5.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
- 9.6.** Aceitar as determinações da SEMA, efetuadas por escrito, para a substituição dos colaboradores cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;
- 9.7.** Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da SEMA;
- 9.8.** Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do serviço, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
- 9.9.** Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a SEMA, bem como a aplicação das demais penalidades;
- 9.10.** Cumprir com a máxima diligência possível os prazos acordados conforme cronograma para realização das Ordens de Serviços para execução do curso emitida pela SEMA;
- 9.11.** Manter o devido sigilo sobre as informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à SEMA, respondendo pelos danos que possam provocar pelo descumprimento;
- 9.12.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos servidores designados pela SEMA;
- 9.13.** Indicar todos os recursos de infraestrutura necessários à boa execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
- 9.14.** Designar instrutores certificados e com comprovada capacidade técnica e didática para ministrar presencialmente os conteúdos propostos;
- 9.15.** Emissão de Certificados para os servidores com no mínimo 75% de presença no prazo máximo de 15 dias após a conclusão do curso;
- 9.16.** Cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contratado, sem anuência prévia do contratante;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

- 9.17. Fornecer o material didático, podendo ser físico ou digital;
- 9.18. Acatar a interrupção da execução do curso comunicada oficialmente pela SEMA, em razão de forças externas, a exemplo de catástrofes, vendavais, greve, falta de energia elétrica geral, falta de internet geral, ou outra, devidamente justificada;
- 9.19. No caso de interrupção será considerada como executada as horas aulas decorridas até o momento da comunicação oficial;
- 9.20. A **CONTRATADA** deverá cumprir a carga horária faltante do módulo prejudicado conforme data acordada com a SEMA;
- 9.21. A **CONTRATANTE** informará 03 (três) datas com intervalo de 07 (sete) dias entre cada uma, para a Contratada indicar a mais oportuna.
- 9.22. A **CONTRATADA** deverá indicar a data escolhida em até 03 (três) dias após o recebimento da sugestão das datas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 10.1.1. Encaminhar formalmente demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento de contrato e Termo de Referência nº \_\_\_\_/CGP/2020;
- 10.1.2. Deve constar na Ordem de Serviço o Cronograma de Execução do treinamento.
- 10.2. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, e das demais cláusulas deste instrumento, bem como do Termo de Referência nº \_\_\_\_/CGP/2020;
- 10.3. Comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços de treinamento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 10.4. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelecem no Termo de Referência, tais como: Disponibilizar auditório/laboratório para capacitação, equipamentos (multimídia, microfone) e materiais pedagógicos (pincel, flipchart, material para anotação);
- 10.5. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de Referência, e verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

10.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

10.7. Comunicar a **CONTRATADA** para que seja efetuada a substituição de instrutor que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas;

10.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos neste instrumento e no Termo de Referência, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

10.9. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares cabíveis;

10.10 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**;

10.11. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço;

10.12. Indicar servidores a serem capacitados;

10.13. Exigir termo de responsabilidade dos participantes para o cumprimento da capacitação e compromisso quanto à frequência mínima de 75%, tolerâncias e atrasos permitidos, comunicação de desistência com justificativa, e em caso de desistência não justificadas ou ausências acima do permitido, ressarcimento do servidor ao erário público

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

11.1.1 Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

11.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro:

11.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**11.2.2.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

**11.2.3.** Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;

§ 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

### **12. Das Sanções Administrativas do objeto:**

**12.1** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem descrita para cada infração sobre o valor do módulo no qual ocorreu inadimplida ou valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93

12.1.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a **CONTRATANTE** reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.1.2 As multas aplicadas, após o devido processo administrativo, deverão ser satisfeitas no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação por parte da **CONTRATANTE**. Uma vez não efetuado o recolhimento, o respectivo valor será descontado dos créditos que a **CONTRATADA** possuir com a **CONTRATANTE**, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela **CONTRATANTE**;

12.1.3 Se a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela **CONTRATANTE**

12.2. Quanto a problemas relacionados com a execução dos serviços de treinamentos prestados:

12.2.1 Atraso na execução das datas previstas no cronograma:

- a. Atraso até 30º (trigésimo) dia, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato;
- b. A partir do 31º (trigésimo primeiro) até o limite do 45º (quadragésimo quinto) dia, multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do curso, caracterizando-se inexecução total do contrato a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso.

12.2.2 Descumprimento parcial ou integral da ementa do curso contratado multa de 10% (dezenove) sobre o valor do contrato;

12.2.2.1 A empresa deverá ministrar a ementa em conformidade com a contratada em até 05 (cinco) dias úteis, e o atraso na execução segue o disposto no item 2.1.

12.3 Designar instrutores sem certificação e/ou sem didática de ensino multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do curso, e suspensão da execução do mesmo, até a apresentação de instrutor que atenda aos requisitos mencionados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

a. A execução do módulo de que trata o **item 12.3** deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data prevista no cronograma, com instrutor que atenda todos os requisitos definidos no Termo de Referência.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

12.4 Quanto ao descumprimento da carga horária contratada para o curso, multa de 0,3% (cinco por cento) por cada dia que sofreu redução, até o limite de 02 (dois) dias no curso, a partir de 03 (três) dias com redução na carga horária caracterizar-se inexecução parcial do contrato com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

- a. Considera-se redução de carga horária a redução superior a 15 (quinze) minutos sobre cada 04 (quatro) horas/ aula.
- b. A redução da carga horária com justa causa, deverá ser apresentada no mesmo dia pelo instrutor designado ou preposto da Contratada aos fiscais do contrato, através de relatório circunstanciado, que deverá ser encaminhado aos fiscais do contrato para análise e manifestação quanto ao acolhimento ou não da justificativa.

12.5 Quanto a entrega dos certificados, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato até 15 (quinze) dias úteis de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso caracteriza-se inexecução parcial do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.

13.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

14.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

7.1. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**17.1** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**17.2.** A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**17.2.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

**17.2.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

**17.2.3.** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

17.2.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

17.2.5. Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 A **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.4 A declaração de nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.5 Incumbirá a **CONTRATANTE**, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS**

19.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

**19.1.1.** Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à **CONTRATADA**.

**19.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

**19.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**ANEXO I**

**MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2020	N° da OF/OS:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da subclausula \_\_\_ do contrato em tela, que os serviços/bens relacionados na O.F. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até **05 (cinco) dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**ANEXO II**

**MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2020	N° da OF/OS
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do subclausula \_\_\_\_ do contrato em tela, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: _____ Matrícula: _____	Nome: _____ Matrícula: _____

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

MINUTA

PORTARIA Nº \_\_\_\_/2020/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem  
como fiscais do Contrato nº  
\_\_\_\_/2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº \_\_\_\_/2020, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente  
(Original assinado)

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
____/2020	_____	____/____/2020	Fiscal Titular: Fiscal Substituto:



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

ANEXO VII PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

Processo: 0161398				Critério de Classificação: GLOBAL				
Orgão: SEMA				Geração do Mapa: TODOS				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtd	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
<b>Lt 001</b>								
1	1	UN	1095110	SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSO NA PILOTAGEM E Mapeamento com sistemas de aeronaves remotamente pilotadas (RPAS/DRONES) de forma prática e teórica em todas as etapas do mapeamento aéreo, desde a operação e manutenção, planejamento de voo, captação e processamento de imagens aplicado a produção de insumos e relatórios necessários ao planejamento das ações de combate ao desmatamento e incêndios florestais. Unidade.	L. A. B. DE SOUZA JUNIOR	Pesquisa de Preço	30.636,60	30.636,60
					L BARBOSA MENDANHA ENGENHARIA	Pesquisa de Preço	35.000,00	35.000,00
					CANOPY REMOTE SENSING SOLUTIONS LTDA	Pesquisa de Preço	35.000,00	35.000,00
					GEOSAN GEOTECNOLOGIA EIREI	Pesquisa de Preço	40.000,00	40.000,00
					DRONE VISUAL PROD CINE	Pesquisa de Preço	41.000,00	41.000,00
RESULTADO							36.327,72	36.327,72
TOTAL DO LOTE							36.327,72	36.327,72
<b>Lt 002</b>								
1	1	UN	1095111	SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSO DE GOOGLE EARTH ENGINE APLICADO AO Mapeamento e detecção de alterações na vegetação nativa. Unidade.	ATA-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Pesquisa de Preço	25.000,00	25.000,00
					L BARBOSA MENDANHA ENGENHARIA	Pesquisa de Preço	27.000,00	27.000,00
					CANOPY REMOTE SENSING SOLUTIONS LTDA	Pesquisa de Preço	35.000,00	35.000,00
RESULTADO							29.000,00	29.000,00
TOTAL DO LOTE							29.000,00	29.000,00
<b>Lt 003</b>								
1	1	UN	1095112	SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSO DE RADARES DE ABERTURA SINTÉTICA (SAR) APLICADO A CAPTAÇÃO, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE IMAGENS PARA ATUAÇÃO NA PRODUÇÃO DE INSUMOS E RELATÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	CANOPY REMOTE SENSING SOLUTIONS LTDA	Pesquisa de Preço	35.000,00	35.000,00
					L BARBOSA MENDANHA ENGENHARIA	Pesquisa de Preço	38.000,00	38.000,00
RESULTADO							36.500,00	36.500,00
TOTAL DO LOTE							36.500,00	36.500,00
TOTAL								101.827,72





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ